---- *ACTA DA VIGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA CATORZE DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO:*----------

----- No dia catorze de Setembro do ano de mil novecentos e no venta e oito, nesta Cidade, de Bragança, Edifício dos Paços do Município e sala das reuniões desta Câmara Municipal, com pareceram os Senhores: Engº. António Jorge Nunes, Presidente, Dr. Luís Manuel Madureira Afonso, Dra. Alice Filomena Roque Ferreira de Sousa Borges, Superintendente Fernando Manuel Garcia Freixo, Dr. Humberto Francisco da Rocha e Dra. Dina da Conceição Jerónimo Rodrigues Macias, Vereadores, a fim de se realizar a vigésima terceira reunião ordinária desta Câmara Municipal.----------

----- Também estiveram presentes para secretariar a Reunião, os Chefes de Repartição: António Eugénio Gonçalves Mota e Manuel António Chumbo.----------

----- Eram nove horas e trinta minutos, quando o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.----------

---- ***JUSTIFICAÇÃO DE FALTAS:-*** O Sr. Vereador Dr. Maurício António Vaz,informou telefonicamente de que não podia estar presente na reunião, por motivos da sua vida profissional.---
---- Mais, pela Sra. Vereadora Dra. Dina Macias, foi dado conhecimento, que não esteve presente na última reunião por não lhe ter sido distribuida a ordem de trabalhos, tendo vindo a saber à posteriori que foi entregue numa outra residência com o mesmo número da sua.----------
---- Tomado conhecimento e deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, justificar as respectivas faltas.---------

---- ***DESLOCAÇÕES OFICIAIS:-*** Pelo Sr. Presidente foi dado conhecimento que nos próximos dias 19 e 20 de Setembro se desloca a Almada para em representação deste Município, assistir a inauguração da Rua Cidade de Bragança.----------
---- Tomado conhecimento e deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar o pagamento das ajudas de custo a que legalmente tiver direito.----------

(Acta nº. 23/98, de 14/09)

---- 1.- **ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA *24 DE AGOSTO DE 1998:-*** Presente a Acta da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.----------
---- Deliberado, com 5 votos a favor dos Srs. Presidente e Vereadores Dr. Luis Afonso, Dra. Alice Borges, Superintendente Fernando Freixo e Dr. Humberto Rocha e uma abstenção da Sra. Vereadora Dra. Dina Macias, aprovar a referida Acta.----

---- *2.- **LEGISLAÇÃO:-*** Para conhecimento do Executivo, foi presente a seguinte legislação:----------
---- Decreto-lei n.º 263/98, de 19 de Agosto, que estabelece as condições de acesso e de exercício da profissão de motorista de táxi.----------
---- Tomado conhecimento.----------

---- ***Por se verificar a urgência das deliberações imediatas, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, nos termos dos Artigo 19º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91 de 15 de Novembro e alterado pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, incluir nesta reunião os seguintes assuntos:----------***

---- *3.- **REFERENDO SOBRE A INSTITUIÇÃO EM CONCRETO DAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS - DEFINIÇÃO DE ESPAÇOS DESTINADOS À AFIXAÇÃO DE PROPAGANDA ELEITORAL:-*** Havendo necessidade de definir os espaços destinados à afixação de propaganda eleitoral durante a campanha para o Referendo a realizar no dia 8 de Novembro do ano em curso.----------
---- Foi deliberado por, unanimidade, dos membros presentes, nos termos do artigo 7º da Lei n.º 97/88, de 17 de Agosto colocar à disposição dos partidos politicos e grupos de cidadãos eleitores os seguintes locais desta cidade, especialmente destinados à afixação da sua propaganda:----------
---- Jardim do cimo da Avenida do Sabor e Rotunda do fundo;--
---- Praça da Sé;----------
---- Cruzamento da Sub-Estação da EDP, nas cantarias;--------
---- Largo dos Correios; Largo atrás da estátua do Dr. Francisco Sá Carneiro;----------
---- Entrada de Vale D`Alvaro; e,----------
---- Estrada de Vinhais.----------

---- *4.- **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A CMB E BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE IZEDA:-*** Presente o protocolo de cooperação supramencionado, que a seguir se transcreve:----------

(Acta nº 23/98 de 14/09)

..... A Câmara Municipal de Bragança, pessoa colectiva nº 680011897, representada pelo Presidente, Sr. Engº. Civil ANTÓNIO JORGE NUNES, adiante designado por Primeiro Outorgante e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Izeda, com sede em Izeda, pessoa colectiva nº 501545298, representada pelo Presidente da Direcção, Sr. DOMINGOS JOAQUIM VEIGA, adiante designado como Segundo Outorgante.....

..... Celebram entre si o presente Protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:.....

..... CLÁUSULA 1ª :O Segundo Outorgante obriga-se a enviar anualmente ao Primeiro Outorgante a Conta de Gerência e o respectivo Plano de Actividades;.....

..... CLÁUSULA 2ª :O Primeiro Outorgante prestará o apoio financeiro destinado à melhoria do funcionamento administrativo da Associação, bem como a manutenção do atendimento personalizado do seu sistema de escuta;.....

..... CLÁUSULA 3ª :O Primeiro Outorgante tomará como seu encargo o pagamento do seguro das viaturas a cargo do Segundo Outorgante, bem como do pessoal (efectivo) que presta serviço no mesmo; .....

..... CLÁUSULA 4ª :Para além dos encargos a suportar e já referidos na Cláusula 3ª., o Primeiro Outorgante assegurará um subsídio mensal no valor de 400 000$00 (quatrocentos mil escudos), cujo pagamento terá início a partir de Setembro; .....

..... CLÁUSULA 5ª :Este Protocolo poderá ser revisto pelo Primeiro Outorgante, se vierem a verificar-se razões ponderadas que o justifiquem; .....

..... O presente Protocolo foi lido pelas partes outorgantes que com ele concordaram, pelo que o ratificam e assinam. .....

..... Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprová-lo, bem como dar poderes ao Exmo. Presidente, ou no seu impedimento, ao seu substituto legal, para em representação desta Autarquia, proceder à sua assinatura. .....

REPARTIÇÃO DE PESSOAL

REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA, 14 DE SETEMBRO DE 1998

ACTA N.23/98

-----1.- **PESSOAL-ACIDENTE EM SERVIÇO DO PINTOR- VASCO LUÍS DA SILVA MORAIS:-** Pela Repartição de Pessoal/Secção de Recursos Humanos foi prestada a informação de que o funcionário desta Câmara Municipal, acima referido, em resultado do acidente em serviço, para uma perfeita recuperação, segundo o médico assistente, necessita de tratamento de fisioterapia adequado.----------
-----Dado que o Hospital Distrital de Bragança não presta serviços de fisioterapia em ambulatório, mas apenas a doentes internados, e de acordo com o artigo 8°. do Dec-Lei n°. 38523, de 23 de Novembro de 1951, é da inteira responsabilidade da Entidade Patronal proporcionar o tratamento adequado de harmonia com a gravidade da lesão.----------
-----Assim, deverá o acidentado ser encaminhado para um dos Centros de Fisioterapia existentes nesta cidade.----------
-----Após análise e discussão, foi deliberado por unanimidade dos membros presentes, autorizar que os referidos tratamentos sejam efectuados no Centro de Fisioterapia da Sra. D. Maria de Deus Asseiro Teiga.----------

-----2.- **PESSOAL DIRIGENTE- CHEFES DE DIVISÃO EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO- PRORROGAÇÃO POR MAIS UM PERÍODO DE SEIS MESES:-**

----- Pelo Sr. Presidente foi dado conhecimento que no próximo dia 30 do corrente,cessa o período de 6 meses do exercício em regime de substituição dos Chefes de Divisão de Urbanismo e Defesa do Ambiente, exercidos pelos Arquitectos Luís Mário Doutel e João Pedro Gradim Ribeiro, pelo que se torna necessário, de acordo com o estabelecido no n. 1 do art. 7 do Decreto-Lei n. 198/91, de 29 de Maio, e a posição das CCR'S e DGAA, tomada em reunião de 24 de Setembro de 1997, prorrogar por mais um período de 6 meses o exercício em regime de substituição daqueles cargos.----------
-----Mais deu conhecimento da necessidade, e no contexto da boa gestão e melhoramento dos serviços a prestar aos munícipes, tornando mais eficaz a sua actuação, proceder à nomeação em regime de substituição por urgente conveniência de serviço e pelo período de 6 meses, prorrogada por dois períodos de igual duração, para o cargo de Director de Departamento de Obras e Urbanismo, o actual Chefe de Divisão de Obras, cujo regime de substituição, termina no proximo dia 24- Sr. Eng.

Vitor Manuel do Rosário Padrão; e Chefe da Divisão Cultural e Social, a Sra. Dra. Ana Paula Rodrigues Malojo, Professora do Quadro de nomeação definitiva do 8. Grupo B da Escola Secundária Miguel Torga, de Bragança, para a qual deverá ser solicitada a necessária autorização do respectivo serviço.----------Após analise e discussão, e após votação por escrutíneo secreto, foi deliberado com 4 votos a favor, e 2 abstenções o seguinte:
1- Autorizar a prorrogação por mais um período de seis meses o exercício em regime de substituição dos lugares de Chefe de Divisão de Urbanismo, e Defesa do Ambiente.----------
2- Nomear, para exercer em regime de substituição, e por conveniência de serviço, por um período de 6 meses, prorrogável por dois períodos, de igual duração, de Director de Departamento de Obras e Urbanismo o Sr. Eng. Vitor Manuel do Rosário Padrão, com a produção de efeitos a partir do próximo dia 25, e Chefe da Divisão Cultural e Social a Sra. Dra. Ana Paula Rodrigues Malojo, para a qual deverá ser solicitada a necessária autorização, pelo que esta nomeação só prozudirá efeitos a partir da data do Despacho da mesma.----------

REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA DIA *14* DE *SETEMBRO* DE 1998

ACTA

REPARTIÇÃO FINANCEIRA

- CONTABILIDADE -

------ ***SUBSÍDIOS/COMPARTICIPAÇÕES:*** Foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, atribuir os seguintes subsídios/comparticipações:----------
------ Bombeiros Voluntários de Bragança - um subsídio anual de 3 600 000$00, com pagamento a partir desta data no montante de 300 000$00 mensais.----------
------ Bombeiros Voluntários de Izeda - atribuído um subsídio anual de 4 800 000$00, com pagamento a partir desta data no montante mensal de 400 000$00.----------
------ Casa de Trás-os-Montes e Alto Douro, U.S.A.- 50 000$00
------ Clube Académico de Bragança ---------- 5 000 000$00
------ Comissão Fabriqueira de Paradinha Nova -- 1 000 000$00
------ Direcção do Centro " S. Romão de Baçal --- 500 000$00
------ Grupo Desp. de Bragança - Veteranos ------ 300 000$00
------ Grupo Desp. de Bragança ---------- 20 000 000$00
------ Sindicato Naci. dos Trab. Admis.Local ---- 200 000$00
------ Foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, autorizar a transferência do subsídio atribuído ao Grupo Desportivo Cultural e Recreativo de Rabal, em reunião de Câmara de 24.08.98, para a Junta de Freguesia de Rabal, dado que as obras do complexo estão a ser efectuadas pela Junta de Freguesia.----------

------ **RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:** Presente o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 11.09.98, que apresenta os seguintes saldos: ----------
------ Operações Orçamentais: ---------- 81 710 341$60
------ Operações de Tesouraria: ---------- 73 619 253$50
------ Tomado conhecimento. ----------

------ **PROPOSTA DE *REVISÃO* NO.*1* DO ORÇAMENTO ORDINÁRIO MUNICIPAL E PLANO DE ACTIVIDADES PARA O ANO ECONÓMICO DE 1998: -**
------ Presente as propostas no.1 de revisão ao Orçamento Municipal e Plano de Actividades, para o corrente ano, das quais fica uma fotocópia anexada ao livro de actas, para produzir todos os efeitos legais. ----------
------ A proposta de revisão ao Orçamento Municipal , apresenta na receita e na despesa valores no montante de 800 000 contos. ----------

(*Acta* No.*23/98* de *14.09*)

------ A proposta de revisão ao Plano de Actividades, apresenta reforços na despesa no montante 733 500 contos. -------

------ Deliberado, por unanimidade dos membros presentes, aprová-las. ----------
------ Mais foi deliberado, nos termos da alínea a) do n.º3 do art 51.º e da alínea b) do n.º2 do art 39.º do Decreto-Lei n.º 100/84 de 29 de Março, com a nova redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 18/91, de 12 de Junho, submetê-las à apreciação da Excelentíssima Assembleia Municipal. ----------

------ ***AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE JOSÉ MANUEL FERNANDES:***-----
------ Deliberado, por unanimidade dos membros presentes, autorizar o pagamento de uma indemnização, pelo derrube do muro e danos na propriedade.----------

- *APROVISIONAMENTO* -

------ ***AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS:*** Presentes as requisições números 2539 à 2636/98, ambas inclusivé, que totalizam a importância de 7 911 686$00, (sete milhões novecentos e onze mil seiscentos e oitenta e seis escudos), com excepção dos números 2544.2545,2546, 2547, 2548, 2549, 2551, 2552, 2564, 2565, 2566,2567,2568,2570, 2571, 2572, 2574, 2585, 2597,2598, 2603, 2604, 2610, 2615 e 2616, que se referem a processos de despesa da Secção de Contabilidade.----------
------ Deliberado, por unanimidade dos membros presentes, autorizar o pagamento das respectivas despesas.----------

------ ***CONCURSOS:***----------
------ ***AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR;***----------
------ Presente, para abertura das respectivas propostas, nos termos do art. 57. do Dec. Lei. 55/95 de 29 de Março, o processo de concurso supramencionado.----------
------ A Comissão de Abertura, previamente nomeada, procedeu à abertura e verificação dos documentos exigidos, conforme preceituam os artigos 58., 59. e 60 do já mencionado diploma, tendo elaborado um relatório, que aqui se dá por integralmente transcrito para produzir todos os efeitos legais e do qual fica uma cópia em pasta anexa ao livro de actas.----------
------ A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade dos membros presentes, que a Comissão de Análise, proceda ao estudo pormenorizado das respectivas propostas, a fim de serem presentes a uma próxima reunião.----------

------ ***AQUISIÇÃO DE UMA CENTRAL TELEFÓNICA;***----------
------ Acompanhado de um relatório e mapa comparativo, elaborados pela Comissão de Análise, presente para intenção de adjudicação, o processo de concurso supracitado.----------
------ Mais foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, manifestar a intenção de adjudicar o material à firma Primacon, dado não ter havido reclamações no período de audiência prévia, conforme dispõe o art. 67 do Dec. Lei. 55/95.

------ ***AQUISIÇÃO DE JOGOS PARA PARQUES INFANTIS;***----------
------ ***AQUISIÇÃO DE TELA PARA REPARAÇÃO DE SINAIS DE TRÂNSITO;***
------ ***AQUISIÇÃO DE MATERIAL SANITÁRIO;***----------
------ Presentes, para adjudicação, os processos de concurso supracitados, dado não ter havido reclamações no período de audiência prévia, conforme preceitua o art. 67. do já citado diploma.----------
------ Foi também deliberado, por unanimidade dos membros presentes, adjudicar o material às firmas de acordo com o relatório e mapa comparativo, elaborados pela Comissão de Análise.----------
------ Foi presente, pelo Gabinete de Informática, uma informação a solicitar a aquisição de uma plotter, destinada à sala de desenho.----------
------ Mais foi deliberou, por unanimidade dos membros presentes, autorizar a compra, fazendo uma consulta directa ao mercado local,devendo as propostas serem analisadas pelo Chefe da Divisão de Urbanismo e pelo responsável da informática.

------ ***AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO INFORMÁTICO PARA AS ESCOLAS PRIMÁRIAS DO MUNICÍPIO:***----------
------ Presente também, pelo Gabinete de Informática, o caderno de encargos e programa de concurso, para aquisição do material acima referenciado.----------
------ Deliberado, por unanimidade dos membros presentes, abrir concurso limitado sem apresentação de candidaturas, nos termos do Dec. Lei no. 55/95 de 29 de Março.----------
------ Mais foi deliberado, por unanimidade dos Membros Presentes, nomear a Comissão de Análise:----------
------ Presidente: Superintendente Fernando Manuel Freixo;---
------ Vogais efectivos: Chefe Rep.Financeira e Património-Manuel António Chumbo e Doutor António Carlos Afonso;--------
------ Vogal suplente: Doutora Alice Filomena Roque Ferreira de Sousa Borges.----------
------ Mais foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, que a Comissão acima referida fica nomeada para todos os concursos futuros de informática.----------

(*Acta* No.*23/98* de *14.09*)

- PATRIMÓNIO -

------ ***CONCURSO LIMITADO SEM APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS PARA AQUISIÇÃO DE SEGUROS DE AUTOMÓVEIS:***----------
---- Acompanhandos de um relatório e mapa comparativo, elaborados pela Comissão de Análise, previamente nomeada, presentes novamente, para intenção de adjudicação, os processos de concurso supramencionado.----------
----- Foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de adjudicação à Companhia de Seguros Fidelidade,SA.---------

- TAXAS E LINCENÇAS -

------ ***AFIXAÇÃO DE PROPAGANDA POLÍTICA E UMA PLACA LUMINOSA DE IDENTIFICAÇÃO:*** ----------
------ Acompanhados de informação prestada pela Divisão de Urbanístico, presentes os seguintes processos: ----------
------ 1- De Delegação de Bragança do Instituto de Desenvolvimento e Inspecção das condições de Trabalho, sito na Rua Alexandre Herculano n. 138- 1. 2 e 3. andares, solicitando autorização para a colocação de uma placa luminosa de identificação da referida Delegação. ----------
------ Deliberado, por unanimidade, autorizar nos termos propostos. ----------
------ 2- De Partido Socialista, informando esta Câmara Municipal nos termos da Lei 97/98, que irá proceder à montagem de dispositivos de afixação de propaganda política. ----------
----- Deliberado, por unanimidade, autorizar nos termos propostos pelo chefe da Divisão de Urbanismo. ----------

------ ***Por se verificar a urgência das deliberações imediatas, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, nos termos do art. 19.do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Dec. Lei n. 442/91, de 15 de Novembro e alterado pelo Dec. Lei n. 6/96, de 31 de Janeiro, incluir nesta reunião os seguintes assuntos:***----------

- CONTABILIDADE -

------ ***TRANSFERÊNCIA PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA:*** - Presente um ofício datado de 98.08.28 da Junta de Freguesia de Macedo

do Mato solicitando uma transferência de 212 500$00 para o pagamento da limpeza de terras.----------
------ Presente um ofício datado de 98.09.01 da Junta de Freguesia de Outeiro solicitando uma transferência de 1 000 000$00 para fazer um anexo à Escola - Salão de Convívio).----------
------ Presente um ofício datado de 98.07.20 da Junta de Freguesia de Rebordãos solicitando uma transferência de 600 000$00, com vista a ampliação do Cemitério.----------
------ Foi deliberado, por unanimidade, transferir as importâncias solicitadas pelas Juntas de Freguesia de Macedo do Mato, Outeiro e Rebordãos. ----------

PATRIMÓNIO

----- ***AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS:***-Pelo Senhor Presidente foi novamente presente o processo de aquisição de imóveis, relativo à a casa sita na Rua da Ladeira n. 7, em Bragança, acompanhado de uma carta , informando que, nos termos do já acordado verbalmente, aceita a proposta da Câmara Municipal para aquisição do referido prédio pelo valor global de 9.000.000$00,(nove milhões de escudos),aceitando também o pagamento fracionado. ----------
----- Deliberado, por unanimidade, proceder à sua aquisição pelo valor de 9.000.000$00, fraccionado em três prestações.--

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA

14 DE SETEMBRO 1998

DIVISÃO DE ACÇÃO SOCIAL

--------- *1. - CONCURSO LIMITADO SEM APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS DOS TRANSPORTES ESCOLARES - ANO LECTIVO 1998/1999 - RELATÓRIO DA COMISSÃO DE ANÁLISE:* Presente o processo em epígrafe, após análise, propôs-se para intenção de adjudicação aos concorrentes primeiros classificados, a seguir discriminados:----------

--------- *CIRCUITO II - MARTIM*----------

--------- *PRIMEIRO: JOSÉ ANTÓNIO SILVA*, 5.950$00 (cinco mil novecentos e cinquenta escudos) por dia, isento de IVA, veículo de aluguer de 5 lugares (táxi), matricula XH-07-65;----------

--------- *SEGUNDO: ALEXANDRE ANTÓNIO MARTINS*, 7.000$00 (sete mil escudos) por dia mais IVA, veículo de aluguer de 5 lugares (táxi), matricula 08-42-CU;----------

--------- *TERCEIRO: EMÍLIO MARTINS-TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E ALUGUER DE AUTOCARROS, LDA.*, 13.900$00 (treze mil e novecentos escudos) por dia mais IVA, viatura de 9 lugares, matricula 58-71-CP.

--------- *CIRCUITO XI - PARADINHA DE OUTEIRO*----------

--------- *PRIMEIRO: ARNALDO PIRES, LDA.*, 6.500$00 (seis mil e quinhentos escudos) por dia mais IVA, veículo de aluguer de 5 lugares, matricula UC-29-31;----------

--------- *SEGUNDO: EMÍLIO MARTINS-TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E ALUGUER DE AUTOCARROS, LDA.*, 7.900$00 (sete mil novecentos escudos) por dia mais IVA, viatura de 9 lugares, matricula 58-71-CP.-------

--------- Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, ma-

nifestar a intenção de adjudicação dos referidos circuitos aos concorrentes mencionados de acordo com a informação da Comissão de Análise.----------

--------- 2. - ***FOGO EM PERIGO DE RUÍNA - CIDADELA: MATILDE DA CONCEIÇÃO AFONSO,*** residente na Cidadela, nº. 105, tem graves infiltrações de humidade casa que habita, pelo que se solicita o apoio da Exma. Câmara, dado tratar-se de pessoa muito carenciada que sobrevive com uma baixa pensão de reforma.----------

--------- Já se deslocaram técnicos da D.E. para verificar a situação.----------

--------- A lista dos materiais necessários foi orçamentada em 32.280$00 (trinta e dois mil duzentos e oitenta escudos).----------

--------- Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fornecer o material necessário, devendo a Técnica Superior de Serviço Social informar esta Câmara confirmando a execução do serviço.----------

--------- 3. - ***CARITAS DIOCESANAS:*** Presente ofício em que solicitam verba para apoio a agregados familiares carenciados, propôs-se para deliberação da Exma. Câmara um montante minimo de 90.000$00 (noventa mil escudos) a fim de poderem satisfazer situações urgentes.----------

--------- Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, conceder o subsídio solicitado.----------

19

ACTA N. 23/98 DE 14 DE SETEMBRO DE 1998

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

DIVISÃO DE SANEAMENTO BÁSICO

--1.- DÉBITOS DE ÁGUA - PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES.----------

--Pelo Chefe de Divisão de Saneamento Básico é enviada a Reunião de Câmara, uma carta de NOÉMIA DO AVISO ALVES, casada com HUGO CLAÚDIO DA SILVA BARRADAS, detentor da instalação de água n.6090 no Bairro Ramalho Eanes, n.16 Bragança, solicitando o pagamento em prestações, ao abrigo do art.279 do Código do Processo Tributário, em virtude de não lhe ser possivel liquidar, de uma só vez a totalidade da dívida.----------
--Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, deferir o pedido apresentado, autorizando o pagamento em seis prestações mensais iguais.---------

--2.- AQUISIÇÃO DE DEPÓSITO DE ÁGUA.----------

--Pelo Senhor Presidente é apresentada proposta para fornecimento de um reservatório de 50 M3, a instalar na aldeia de Samil, Concelho de Bragança, bem como do sistema de desinfecção, fornecimento esse que será objecto do respectivo concurso.----------
--Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, aprovar a proposta apresentada, procedendo à aquisição do referido reservatório, devendo essa aquisição ser sujeita a concurso e ser efectuada a consulta a pelo menos três fornecedores.----------

--3.- CONTRATO DE ADESÃO, C.M.B./CTT.----------

--Pelo Chefe de Divisão de Saneamento Básico é enviada a Reunião de Câmara, para apreciação e deliberação, uma minuta de Contrato de Adesão entre a Câmara Municipal de Bragança e CTT-Correios de Portugal,SA,cujo objecto é a cobrança postal de documentos a emitir pela Câmara Municipal e respeitantes a esta Divisão.----------
--Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, retirar o referido assunto para melhor análise, devendo o mesmo ser presente na próxima reunião.---

DIVISÃO DE RECURSOS ENDÓGENOS

--1.- APROVEITAMENTOS HIDRÁULICOS DO ALTO-SABOR-5 FASE.------ ADUÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA - TRATAMENTO ---------- E.T.A. - EQUIPAMENTO - CONTRATO ADICIONAL.----------

--Pelo Chefe de Divisão de Recursos Endógenos é enviado a Reunião de Câmara, para aprovação e respectivo pagamento o Auto de Medição n.3 AD do contrato referido em epígrafe e no valor de 2.656.639$00, com IVA incluído.----------
--Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, aprovar o referido auto de medição, bem como autorizar o seu pagamento.----------

--2.- INFRA-ESTRUTURAS ELÉCTRICAS NO BAIRRO DA CÔXA.---------

--Pelo Chefe de Divisão de Recursos Endógenos é enviado a Reunião de Câmara, para aprovação e respectivo pagamento o Auto n.1 da obra em epígrafe e no valor de 1.832.002$00, com IVA incluído.----------
--Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, aprovar o referido auto de medição, bem como autorizar o seu pagamento.----------

--3.-APROVEITAMENTOS HIDRÁULICOS DO ALTO-SABOR - 4 FASE - EQUIPAMENTO E AUTOMAÇÃO DO CONJUNTO. CONFI.1 RECEPÇÃO DIFINITIVA.----------

--Pelo Chefe de Divisão de Recursos Endógenos é enviada a Reunião de Câmara uma informação para conhecimento e aprovação dos Autos de Recepção Definitiva da empreitada acima referida, e informando que as turbinas das Centrais de Montezinho e Prado-Novo não foram recebidas em virtude do prazo de garantia apenas expirar em 26 de Abril de 1999.----------
--Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, tomar conhecimento do assunto e proceder à recepção definitiva parcial da obra em epígrafe, de acordo com a informação da Divisão de Recursos Endógenos.----

DIVISÃO DE DEFESA DO AMBIENTE

--1.-PARCÓMETROS - CONCURSO - ----------

--Presente pelo Senhor Vereador Dr. Luis Madureira Afonso, para intenção de adjudicação, o processo de concurso supra referido e acompanhado do relatório elaborado pela Comissão de Análise, previamente nomeada para o efeito.----------
--Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, manifestar a intenção de adjudicar à Firma RESOPRE-SOC.REVENDEDORA DE APARELHOS DE PRECISÃO S.A. o fornecimento, instalação e exploração de parcómetros electrónicos e emissão de bilhetes de estacionamento colectivo limitado em algumas artérias da cidade, conforme consta do programa de concurso e caderno de encargos, por apresentar as condições mais vantajosas para o Município.----------

--2.-CONCESSÃO DE EXCLUSIVO PARA INSTALAÇÃO DE PARCÓMETROS NA CIDADE DE BRAGANÇA.----------

--Pelo Senhor Presidente foi prestada a informação da necessidade de proceder à concessão acima referida, por cessação do anterior contrato de concessão que vigorou pelo período de cinco anos - Setembro de 1993/1998.----------
--Mais informou que se encontra a decorrer o concurso público para fornecimento, instalação e exploração de parcómetros electrónicos e emissão de bilhetes de estacionamento colectivo condicionado, em algumas artérias da cidade, conforme consta do programa de concurso e caderno de encargos aprovado em reunião desta Câmara Municipal, realizada no dia 8 de Julho de 1998; e execução do regulamento das zonas de estacionamento de duração limitada aprovado na mesma reunião e terceira sessão da Assembleia Municipal, realizada no dia 29 de Junho de 1998.----------
--Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, solicitar a necessária autorização à Assembleia Municipal, nos termos e para efeitos da alínea j), do número 2 , do artigo 39, do Decreto-Lei 100/84, de 29 de Março, para a concessão, que deverá vigorar por um período de cinco anos, findo o qual a Câmara Municipal poderá abrir novo concurso público, ou, se assim o entender, manter por mais cinco anos o sistema em funcionamento nas condições a aprovar por esta.----------

--Por se verificar a urgência de deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, nos termos do art.19 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n. 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n. 6/96, de 31 de Janeiro, incluir nesta reunião o seguinte assunto:----------

--RENOVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS REDES DE ÁGUA, NA FREGUESIA DE SALSAS - VALE NOGUEIRA E MOREDO -.----------

--Pelo Chefe de Divisão de Saneamento Básico é enviada a Reunião de Câmara uma informação, relacionada com a necessidade de substituição de tubagem antiga e em fibrocimento, nas aldeias supra referidas,necessitando para o efeito do fornecimento de 1200 metros de tubo em PVC 075MM, material estimado em cerca de trezentos mil escudos.----------
--Após análise e discussão, foi deliberado por unanimidade dos membros presentes, autorizar o fornecimento do referido material, de acordo com a informação da Divisão de Saneamento Básico.----------

ACTA DA REUNIÃO DE CÂMARA DE 14/09/1998

DIVISÃO DE EQUIPAMENTO

1 – AQUISIÇÃO DE UMA VARREDORA ASPIRADORA URBANA: - Adjudicação definitiva.

Deliberado, por unanimidade, proceder à adjudicação definitiva, de acordo com a informação da Divisão de Equipamento, à firma Solim – Equipamento para Higiene e Limpeza, Lda., pelo valor de Esc. 15 280 000$00 + IVA.

2 – AQUISIÇÃO DE DOIS TRACTORES: - Presente relatório de abertura de propostas.

Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, enviar o processo para análise da comissão a seguir nomeada:

Presidente - Eng. José Manuel da Silva Marques

Vogais: Sr. Manuel Gonçalves Pires Paula

Sr. Anselmo dos Anjos Vaz

3 – ZONA INDUSTRIAL DE BRAGANÇA: Pela Divisão de Equipamento foram presentes os processos dos lotes a seguir mencionados, acompanhados de informação da Divisão de Equipamento:

- **Lote nº207/209**: "Por deliberação desta Câmara Municipal do dia 11/Maio/98, foi reservado à firma José Albino Gomes & Filhos, Lda o lote 207/209 da Zona Industrial das Cantarias. Esta deliberação foi comunicada ao interessado pelo nosso oficio n.º. 2991 de 25/Maio/98, foi-lhe também comunicado que deveria dirigir-se à Divisão de Equipamento desta Câmara Municipal no prazo de 30 dias, afim de tratar do pagamento e adjudicação do referido lote, não o tendo feito até à presente data.

Assim propõe-se a anulação da reserva do lote 207/209 à firma José Albino Gomes & Filhos, L.da e a reserva à firma Pré - Tâmega que pretende instalar uma industria de artefactos de cimento."

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, proceder à anulação da reserva à firma José Albino Gomes & Filhos, L.da.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, reservar o referido lote à firma Pré - Tâmega, devendo proceder ao seu pagamento no prazo de 30 dias e cumprir os prazos estabelecidos no regulamento das condições de cedência e ocupação de lotes na Zona Industrial, findo os quais reverterá a favor da Câmara nos termos do art.° 27.° do citado regulamento

- Lote n.°. 150: "O lote n.°. 150 foi adjudicado por deliberação desta Câmara Municipal do dia 14/Novembro/1994, à firma Vaz e Martins, tendo este efectuado o pagamento do referido lote nessa mesma data.

A referida firma adjudicatária do lote foi notificada em 10/Fevereiro/95, 16/Junho/98 e em 28/Julho/98, no sentido de se proceder à preparação e escrituração do lote bem como dar inicio ao desenvolvimento do processo administrativo com vista à obtenção da licença de construção, não se tendo pronunciado até à presente data.

Assim propõe-se a tomada de posse do lote e restituição da verba paga (Esc. 1 000 000$00) à firma Vaz e Martins."

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, tomar posse do lote e restituir a importância paga pelo mesmo.

- Lote n.°. 155: "O lote n.°. 155 foi adjudicado por deliberação desta Câmara Municipal do dia 14/Dezembro/1992, ao Sr. Júlio Dinis Bento Rodrigues, tendo este efectuado o pagamento do referido lote nessa mesma data através da guia de receita n.°. 4946.

O referido adjudicatário do lote foi notificado em 10/Fevereiro/95, 08/Abril/98 e em 28/Julho/98 no sentido de se proceder à preparação e escrituração do lote bem como dar inicio ao desenvolvimento do processo administrativo com vista à obtenção da licença de construção, não se tendo pronunciado até à presente data.

Assim propõe-se a tomada de posse do lote e restituição da verba paga (Esc. 1 000 000$00) ao Sr. Júlio Dinis Bento Rodrigues."

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, tomar posse do lote e restituir a importância paga pelo mesmo.

- **Lote n.º. 178:** "O lote n.º. 178 foi adjudicado por deliberação desta Câmara Municipal do dia 05/Julho/1995, à firma Serralharia S.to Amaro, L.da, tendo esta efectuado o pagamento do referido lote nessa mesma data.

Em 28 /Abril/1998 a referida firma solicitou autorização para efectuar a escritura do lote 178 em nome do seu ex-sócio Sr. José Rodrigues Sena o que lhe foi autorizado por deliberação desta Câmara Municipal de 20/Julho/98.

Posteriormente em 17/Agosto/98 o Sr. José Rodrigues Sena , comunica a esta Câmara Municipal que não tem possibilidade de construir e que desiste do lote, solicitando a devolução da importância paga (Esc.1 000 000 $00).

Assim propõe-se a tomada de posse do lote e restituição da verba paga (Esc. 1 000 000$00) ao Sr. José Rodrigues Sena.

Mais se propõe, que o referido lote seja reservado à firma J. Flaire – Peças e Acessórios Auto, L.da que pretende expandir a actividade instalada no lote 179."

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, tomar posse do lote e restituir a importância paga pelo mesmo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes proceder à reserva do lote à firma J. Flaire – Peças e Acessórios Auto, L.da, concedendo-lhe um prazo de seis meses contados a partir da data da adjudicação para dar inicio à execução da obra.

- **Lote n.º. 95**: "Em reunião desta Câmara Municipal de 20/Julho/98 foi deliberado notificar o Gestor Liquidatário Judicial da Empresa VEIGAFRIO, LDA, detentora do lote 95, que esta Câmara Municipal entra na posse do lote por incumprimento das condições de cedência e ocupação de lotes na zona industrial.

Como a empresa viu declarada a sua falência, entendo que o processo de aquisição do lote deverá ser remetido ao Consultor Jurídico desta Câmara Municipal com vista ao accionamento do processo de retoma do lote."

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, enviar o processo ao Consultor Jurídico, devendo em colaboração com a Divisão de Equipamento desenvolver o processo, de modo a que esta Câmara Municipal nos termos do regulamento entre na posse do referido lote.

- Lote n.º 196 de Manuel Xavier e Lopes, L.da – Escriturado em 22/Março/1995; **Lote n.º 109** de João & Cordeiro construções, L.da - Escriturado em 12/Outubro/1994; **Lote n.º 163** de Domingos Paulo Pinto – Escriturado em 17/Novembro/1994; **Lote n.º 199** de Manuel João Afonso – Escriturado em 20/Março/1995; **Lote n.º 167** de Alberto Augusto Vaz Prada – Escriturado em 20/Outubro/1995. "Propõe-se que seja accionado o processo para a retoma do lotes supra mencionados em virtude de não terem dado cumprimento ao "Regulamento de Condições de Cedência e Ocupação de Lotes na Zona Industrial", nomeadamente o art. 26º do citado regulamento e não terem dado resposta aos oficios que lhes foram enviados."

Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes enviar os referidos processos ao Consultor Jurídico desta Câmara Municipal de em colaboração com a Divisão de Equipamento desenvolver o processo com vista à tomada de posse dos mesmos.

Por se verificar a urgência de deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, nos termos do artº. 19º. Do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto Lei 442/91 de 15 de Novembro e alterado pelo Decreto Lei 6/96 de 31 de Janeiro, incluir nesta reunião o seguinte assunto:

EXECUÇÃO DE PINTURA EXTERIOR DOS EDIFÍCIOS DA CÂMARA MUNICIPAL E DA EX – ESQUADRA DA P.S.P.: - Presente o programa de concurso e o caderno de encargos para a execução da referida obra.

Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o programa de concurso e o caderno de encargos, bem como abrir concurso limitado sem apresentação de candidaturas.

ACTA DA REUNIÃO DE CÂMARA DO DIA 14.09.98

DIVISÃO DE OBRAS

LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DO RIO FERVÊNÇA: - Adjudicação.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, proceder à adjudicação definitiva da obra, à única concorrente, Abel Luís Nogueiro & Irmãos, Lda, pelo valor de 17.448.400$00 + IVA.

SEMAFORIZAÇÃO DA AVENIDA JOÃO DA CRUZ E CRUZAMENTO DA AVENIDA SÁ CARNEIRO COM A RUA DO FERVÊNÇA :- Adjudicação definitiva.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, proceder à aquisição definitiva, à concorrente Carlos Oliveira – Telecomunicações/Electricidade, pelo montante de 11 950 100$00 + IVA.

INFRAESTRUTURAS DA ALAMEDA DE SANTA APOLÓNIA/REPAVIMENTAÇÃO :- Presente o auto de medição nº.1 e final da obra.

- Concurso limitado para o fornecimento e aplicação de 1100 toneladas de massas asfálticas.

  Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o auto de medição de trabalhos nº.1 e final no valor de 9 765 000$00, bem como autorizar o seu pagamento à firma Nordinfra, Lda, Neste valor estão incluídos 3 080 contos de trabalhos a mais, aprovados.

  Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, proceder à abertura de concurso limitado sem apresentação de candidaturas, para o Fornecimento, aplicação e compactação de 1100 toneladas de massa batuminosa, incluindo rega de impregnação, num valor base de 9.000.000$00.

REPOSIÇÃO REPAVIMENTAÇÃO A CUBOS DE GRANITO – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM DIVERSAS LOCALIDADES: CALVELHE, SACOIAS, VALE DE LAMAS, MACEDO DO MATO, PARADINHA NOVA E SARZEDA :Adjudicação definitiva.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, proceder à adjudicação definitiva da obra referida em epígrafe, ao concorrente Construções Civis Cisdouro, Limitada, pelo valor de 63 190 700$00 + IVA.

FORNECIMENTO E MONTAGEM DE UM EQUIPAMENTO ELECTROMECÂNICO PARA FONTE LUMINOSA NA ZONA DE LAZER DO LAMEIRO DOS CALAIAS:- Adjudicação .

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, proceder à adjudicação definitiva à única concorrente, Guesa – Ingenieria Y Tecnologia, S.A , pelo montante de 16.950.000$00 + IVA, conforme informação da Divisão de Obras.

PROLONGAMENTO DOS EMISSÁRIOS DE ÁGUAS RESIDUAIS DA CIDADE DE BRAGANÇA:- Pagamento de indemnização por derrube de árvores ao Sr. Fernando Augusto Carvalho.

Apresentação de garantia bancária para substituição dos reforços de garantia retidos em autos de medição, bem como a libertação dos respectivos reforços efectuados em autos anteriores e futuros.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, proceder ao pagamento da indemnização por derrube de 42 árvores de fruto totalizando o valor de 630.000$00, pela passagem do colector de águas residuais.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar a substituição dos reforços de garantia por garantia bancária, dos autos já realizados e dos restantes que se venham a realizar, conforme informação da Divisão de Obras.

ARRANJO URBANÍSTICO DA ZONA DE LAZER DO LAMEIRO DOS CALAIAS E BAIRRO DA COXA BRASILEIRA:- Indemnização por prejuízos causados pelo rebaixamento da rua ao Sr. Prof. Pires.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, retirar este assunto para recolha de mais elementos.

PRAIA FLUVIAL DE GOSTEI : - Adjudicação definitiva.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, proceder à adjudicação definitiva da obra ao concorrente Esquisso – Atelier de Arquitectura, Planeamento Decoração e Artes Gráficas, pelo valor total de 1.850.000$00 + IVA

QUINTA DA BRAGUINHA – Aquisição de terrenos ao proprietário Maximino Victor Serra.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, proceder à aquisição de 710m2 de terreno ao Sr. Maximino Victor Serra, nos termos da declaração que se anexa e faz parte integrante da presente acta.

CAMINHO RURAL DE PAREDES À RIBEIRA DE VALVERDE:- Indemnização por derrube de dois castanheiros.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, proceder ao pagamento da importância de 100.000$00 como indemnização, ao Sr. Carlos Augusto Geraldes, por prejuízos causados no derrube de 2 castanheiros, para a realização do Caminho referido em epígrafe.

FORNECIMENTO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTO ELECTROMECÂNICO DE UMA FONTE LUMINOSA NA PRAÇA PROFESSOR CAVALEIRO DE FERREIRA:- Auto de medição de trabalhos nº.1 e final no valor com IVA de 20.453.958$00 da firma Ghesa.

- Auto de recepção provisória.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o auto de medição de trabalhos nº.1 e final, no valor com IVA de 20 453 958$00, bem como proceder ao seu pagamento.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o auto de recepção provisória.

Por se verificar a urgência de deliberação imediata, foi deliberado por unanimidade, dos membros presentes, nos termos do artº. 19º. Do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto Lei 442/91 de 15 de Novembro e alterado pelo Decreto Lei 6/96 de 31 de Janeiro, incluir nesta reunião o seguinte assunto:

-------- AQUISIÇÃO DA QUINTA DA TRAJINHA – Em cumprimento da deliberação tomada em reunião do dia vinte e quatro de Agosto do ano em curso, pelo Senhor Presidente foi apresentado o contrato promessa de compra e venda da Quinta da Trajinha, que se anexa e faz parte integrante da presente acta.----------

-------- Após análise e discussão foi deliberado por unanimidade dos membros presentes aprovar o referido contrato.----------

-------- Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, solicitar a necessária autorização à Assembleia Municipal, nos termos e para efeitos da alínea i) do n.º 2 do artº. 39º. do Decreto – Lei nº. 100/84, de 29 de Março.----------

27

CONTRATO-PROMESSA RECÍPROCA DE COMPRA E VENDA

ENTRE:

A)-D. MARIA TERESA DE AZEVEDO ARAÚJO PINTO, que também usa assinar Maria Teresa Azevedo Araújo Pinto, viúva, natural de Lisboa, freguesia de Santa Isabel, com residência habitual na Rua Correia Teles, nº 21, rés-do-chão, em 1.350-Lisboa, como Primeira Contratante e Promitente-Vendedora, e

B)-MUNICÍPIO DE BRAGANÇA, com sede no Forte de São João de Deus, em 5.300-Bragança, representado pelo Presidente da sua Câmara Municipal, Senhor Engenheiro António Jorge Nunes, com poderes para este acto, dados por deliberação do Conselho Municipal do Concelho de Bragança, como Segundo Contratante e Promitente-Comprador,

É celebrado o presente contrato-promessa recíproca de compra e venda do prédio misto denomunado "QUINTA DA TRAGINHA", sito em Vale de Alvaro, no limite da freguesia de Santa Maria, na cidade de Bragança, no concelho de Bragança, descrita na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o nº 10.515, a fls. 25, do livro B-23 e inscrito naquela mesma Conservatória a favor da Primeira Contratante sob as inscrições nºs 7.607 e 7.608, respectivamente, a fls. 62-verso e 69, do livro G-9, inscrito na respectiva matriz rústica sob o artigo 370 e na respectiva matriz urbana sob os artigos 669, 729 e 732, com a área e delimitação que resultam da planta anexa a este contrato, que como sua parte integrante vai ser rubricada pela Primeira Contratante e pelo aqui representante do Segundo Contratante, nos termos das cláusulas seguinte:

PRIMEIRA:A Primeira Contratante,D.Maria Teresa de Azevedo Araújo Pinto,na qualidade de única dona e legítima possuidora da "Quinta da Traginha",acima identificada,promete vendê-la,no estado de conservação em que ela actualmente se encontra e livre de quaisquer ónus, encargos ou responsabilidades,ao Segundo Contratante,Município de Bragança,e este,por sua vez,promete comprar-lha,naquelas condições, pelo preço líquido de 110.000.000$00-Cento e Dez Milhões de Escudos;

SEGUNDA:A outorga da escritura de compra e venda aqui prometida fazer-se terá lugar no próximo mês de Outubro,na sede do Município de Bragança,no dia e hora a fixar pelo Presidente da Câmara Municipal de Bragança e a comunicar,por escrito,com a devida antecedência,à Primeira Contratante ou ao seu advogado,Dr.Joaquim Pedro de Oliveira Martins,com escritório em 1.100-Lisboa,na Rua Aurea,nº178-1ºandar, direito;

TERCEIRA:O preço será pago em seis prestações,a primeira,do montante de 20.000.000$00-Vinte Milhões de Escudos-,logo após o visto do Tribunal de Contas,no mês em que ele fôr dado,e as outras cinco prestações,que serão iguais e sucessivas em relação àquela primeira prestação e do montante de 18.000.000$00- Dezoito Milhões de Escudos-,cada uma,serão pagas de dois em dois meses,a contar da data em que deverá ser paga a prestação antecedente,através de cheques emitidos pela Câmara Municipal de Bragança,a favor da Primeira Contratante e a serem enviados para a residência desta,sob carta registada com aviso de recepção,contra o recebimento dos quais a Primeira Contratante passará os respectivos recibos de quitação.

QUARTA:O não pagamento das prestações do preço nos respectivos prazos de vencimento implicará o imediato vencimento de todas as outras que se encontrarem em dívida;----------

QUINTA:O preço de 110.000.000$00 será livre para a Primeira Contratante de quaisquer despesas ligadas com à outorga da escritura de compra e venda e na consideração de que não há lugar ao pagamento do imposto municipal de sisa,uma vez que,como autarquia local,o Município de Bragança dele está isento,nos termos do nº2,do artigo 13º, do Código da sisa e do Imposto sôbre as Sucessões e Doações,pois que,se a ele houvesse lugar,seria a cargo dele;----------

SEXTA:No omisso regulará o que no Código Civil Português se determina quanto aos contratos -promessa de compra e venda;----------

SÉTIMA:Os prédios urbanos que integram a "Quinta da Traginha" foram construidos antes do ano de 1951 e os Contratantes prescindem do reconhecimento presencial e notarial das suas assinaturas ou de quem os representa,como é o caso do Município de Bragança,através do seu Presidente,que vai assinar este contrato,ao abrigo da autorização que lhe foi dada para outorgar a escritura de compra e venda pelo Conselho Municipal de Bragança,bem como o seu duplicado,destinado à Primeira Contratante,com o sêlo branco daquele Município.----------

Este contrato foi feito em duas vias,as quais vão ser assinadas e rubricadas pelos seus outorgantes.----------

Bragança,27 de Agosto de 1998.----------

Rasurou-se:AZEVEDO" e "DE BRAGANÇA",na pág.1,linhas 3 e 8;"QUARTA" e "SEXTA" e Presidente",na 2ª pág.linhas 1,11 e17.----------

A Primeira Contratante e Promitente-Vendedora:

[illegible]

Pelo Município de Braganca:

O Presidente da Câmara:

[illegible]

Pereira
Juncal
Vale Beleza
Vale Escuro
Guilhade
Coro Grande
Prado Chouso
Vale Longo
Piteiro
Marnotos
Cabeço de Porco
Ladeira
Fonte Arcada
Joguinha
Granja
Candaira
S. A B O R
Ribeiro
Cabeço do Rei
Serro
B.º do Sol
BRAGANÇA
Quatro Caminhos
Alcaide
SE
SANTA MARIA
Vaso de Ouro
B.º S. João de Brito
Campo Redondo
dos Formarigos
S. BARTOLOMEU
Seixo
Malhada
Cabeça Boa
C.ço das Melancias

154 400 m2

(Acta n.º23/98, de 14/09)

31

DIVISÃO DE URBANISMO

=PRESENTES OS SEGUINTES PROCESSOS E ASSUNTOS=

PROPOSTA DE REGULAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

O Decreto Lei 48/96, de 15 de Maio, veio fixar os novos princípios gerais relativos ao regime de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais, revogando, por força do disposto no seu artigo 7.º, o Decreto Lei n.º 417/83, de 25 de Novembro, com as alterações introduzidos pelos Decretos-Leis no 72/94, de 3 de Março e 86/95, de 28 de Abril.

Tais princípios, vertidos naquele novo diploma de 15 de Maio com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei no 126/96, de 10 de Agosto bem como na Portaria n.º 153/96, de 15 de Maio, implicam que cada Câmara Municipal, no âmbito das competências que lhe são atribuidas, os regulamente, como impõe, aliás, o artigo 4.º do supra citado Decreto-Lei n.º 48/96.

Foram tidas na devida conta as considerações tecidas no preâmbulo deste Decreto-Lei, nomeadamente no que concerne ao princípio constitucional da livre iniciativa privada, pelo que se optou por, com salvaguarda do interesse geral, permitir que a maioria dos estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços possam estar abertos entre as 6 e as 24 horas todos os dias da semana.

Foi tendo presente o citado quadro legal e ponderando os anseios e as expectativas da comunidade municipal que se elaborou o presente Regulamento.

Foram ouvidas, nos termos do artigo 30 do Decreto Lei 48/96, de 15 de Maio, e artigo 118 do Código do Procedimento Administrativo, as seguintes entidades:

ACIB; SINDICATO DA HOTELARIA; SINDICATO DOS TRABALHADORES DO COMÉRCIO E DISCUSSÃO PÚBLICA.

Assim:

Ao abrigo do disposto nas disposições conjugadas dos artigos 241 da Constituição, n.º 3, alinea c) do artigo 51.º e alínea a) do no 2 artigo 39.º, ambos do D.L. 100/84, de 29 de Março, na redacção dada pela lei 18/91, de 12 de Junho, é elaborado e aprovado o seguinte Regulamento:

ARTIGO 1.º

(Objecto)

1 - Os estabelecimentos de venda ao público, situados na área do Município de Bragança, incluídos em grupos para efeitos deste Regulamento, terão um período de funcionamento, segundo o grupo a que pertencem, entre os limites a seguir indicados.

2 - É obrigatório afixar o mapa de horário de funcionamento aprovado pela Câmara Municipal, nos termos referidos no art.º 4.º do presente regulamento.

ARTIGO 2.º

(Regime Geral de Funcionamento)

Os períodos de funcionamento são os seguintes:

GRUPO I

Estabelecimentos de:

- Drogarias e Perfumarias;
- Retrosarias, Lojas de Vestuário e Calçado,
- Papelarias e Livrarias;
- Joalharias, Ourivesarias, Relojoarias e ópticas;
- Stands de Automóveis, Motociclos e Ciclomotores;
- Lavandarias e Tinturarias;
- Electrodomésticos;
- Agências de Viagens Turísticas;

- Lojas de Materiais de Construção, Mobiliário, Decoração, Ferragens e Material de Bricolage;
- Escritórios de serviços diversos;
- Outros estabelecimentos afins a este grupo

Funcionamento de Segunda a Sábado:

Abertura ---------- 08 horas
Encerramento ---------- 24 horas

a) As Agências de Viagens Turísticas poderão ter funcionamento contínuo.
b) Todos os estabelecimentos pertencentes a este grupo poderão escolher nos termos do regulamento, o seu horário de funcionamento compreendido entre os limites indicados.

GRUPO II

Estabelecimento de:

- Barbeiro e Cabeleireiro,
- Instituto de Beleza
- Manutenção física

Funcionamento:

Abertura ---------- 06 horas
Encerramento ---------- 24 horas

a) Todos os estabelecimentos pertencentes a este grupo poderão escolher nos termos deste regulamento, o seu horário de funcionamento compreendido entre os limites indicados, excepto aos domingos que só poderão funcionar entre as 06 e 13 horas.

GRUPO III

Estabelecimento de Restauração e de Bebidas.

1. Salas de Dança, Discotecas, Dancings, Cabarets e Night Clubs, e Casas de Fado.

a) Domingo a Quinta – feira, e feriados

Abertura ---------- 19 horas
Encerramento ---------- 04 horas

b) Sexta – feira, Sábado e Véspera de Feriado

Abertura ---------- 19 horas
Encerramento ---------- 05 horas

a) Estes estabelecimentos poderão funcionar em horário mais restrito, por deliberação da Câmara Municipal, sempre por razões de segurança e de protecção da qualidade de vida dos cidadãos assim o justifiquem.

2. Cafés, Gelatarias, Estabelecimentos designados por "Pão Quente" , Pizzaria e Hamburguerias, Restaurantes, Snack -Bares, Cervejarias, Salas de Chá, Pastelarias, Confeitarias, Self-Service, Leitarias, Tabernas, Salões de Jogos e Clubes de Video.

Funcionamento:

Abertura ----------06 horas
Encerramento ----------24 horas

a) Exceptuam-se sextas, sábados e vésperas de feriado e nos meses de Junho a Setembro inclusive, o encerramento será autorizado até às 02 horas, à excepção dos salões de jogos e clubes de vídeo que manterão o horário das 6 horas às 24 horas.

b) Todos os estabelecimentos pertencentes a este grupo poderão escolher nos termos deste regulamento, o seu horário de funcionamento compreendido entre os limites indicados.

3. - Os estabelecimentos, bares e pubs, com música, devidamente licenciados para o efeito, poderão praticar os seguintes horários:

a) De Segunda a Quinta feira, Domingos e Feriados

Abertura ---------- 13 horas
Encerramento ---------- 02 horas

b) Sextas feiras, Sábados e Vésperas de Feriado

Abertura ---------- 13 horas
Encerramento ---------- 03 horas

4. As esplanadas só poderão funcionar até às 24 horas, à excepção do período de 15 de Julho a 31 de Agosto que poderão funcionar até às 02 horas.

5. Para além do horário indicado no ponto 4, os estabelecimentos incluídos neste grupo não poderão funcionar com as portas abertas nem prestar serviços no exterior.

6. Nos períodos festivos a Câmara Municipal poderá alargar os períodos de funcionamento de todos os estabelecimentos incluídos neste grupo, incluindo o funcionamento das esplanadas.

Parágrafo único - Os estabelecimentos que queiram funcionar com música, para serem licenciados e poderem funcionar para além das 24 horas deverão provar que o prédio urbano ou fracção autónoma onde se encontram instalados possui isolamento acústico adequado e comprovado pelos Serviços competentes da Câmara Municipal e deverão ainda provar que da Licença de Utilização consta a natureza do estabelecimento a instalar.

GRUPO IV

Estabelecimentos de:

- Mercearias, Minimercados e Supermercados;
- Peixarias;
- Talhos;
- Charcutaria;
- Churrascaria;
- Padaria;
- Produtos Hortícolas
- Pastelaria (Fabrico)

Abertura ----------07 horas
Encerramento ---------- 24 horas

a) Todos os estabelecimentos pertencentes a este grupo poderão escolher nos termos deste regulamento, o seu horário de funcionamento, compreendido entre os limites indicados.

1. Nos estabelecimentos de venda de produtos alimentares é autorizada a abertura fora do período normal do funcionamento, pelo tempo estritamente necessário ao recebimento e acondicionamento desses mesmos produtos.

2. Os estabelecimentos de padaria e pastelaria (fabrico) poderão funcionar entre as 24 horas e as 6 horas.

GRUPO V

Estabelecimentos de:

- Lojas de Conveniência (Portaria n.º 154/96, de 15 de Maio);
- Artesanato, Bijuterias e Recordações;
- Revistas, Livros, Jornais, Fotografia, Vídeo e Cassetes,
- Tabacos e Afins;
- Galerias de Arte;
- Lojas de Aluguer de Automóveis;
- Utilidades Domésticas;
- Brinquedos;
- Presentes.

Abertura ----------07 horas
Encerramento ---------- 24 horas

a) Todos os estabelecimentos pertencentes a este grupo poderão escolher nos termos deste regulamento, o seu horário de funcionamento, compreendido entre os limites indicados.

GRUPO VI

Estabelecimentos de:

- Oficinas de Reparação de veiculos Automóveis, Marcenarias e Carpintarias;

- Oficinas de Reparação de Calçado, Artigos de Couro, Estofos, Electrodomésticos, Máquinas de Escrever e Outros da mesma natureza;
- Oficinas de Móveis, Oficinas de Transformação de Mármores, Granitos e Materiais de Construção Civil;
- Oficinas de Serralharia;
- Recauchutagem de Pneus.

Funcionamento de Segunda a Sábado:

Abertura ----------08 horas

Encerramento ---------- 20 horas

a) Todos os estabelecimentos pertencentes a este grupo poderão escolher nos termos deste regulamento, o seu horário de funcionamento compreendido entre os limites indicados.

GRUPO VII

Estabelecimentos de:

- Hotelaria;
- Farmácia (conforme escala de abertura aprovada nos termos do artigo 13.º, da Portaria n.º 256/81, de 10/03);
- Agências Funerárias;
- Estações de Serviço;
- Postos de Venda de Carburantes e Distribuição de Gás em Vasilha.

X Estes estabelecimentos poderão funcionar permanentemente.

GRUPO VIII

Estabelecimentos situados dentro dos Centros Comerciais

Abertura ---------- 08 horas

Encerramento ---------- 24 horas

GRUPO IX

Estabelecimentos de Venda por Grosso (armazéns)

Funcionamento de Segunda a Sábado:

Abertura ---------- 08 horas
Encerramento ---------- 20 horas

b) Todos os estabelecimentos pertencentes a este grupo poderão escolher nos termos deste regulamento, o seu horário de funcionamento, compreendido entre os limites indicados.

GRUPO X

Outros estabelecimentos não incluidos nos Grupos anteriores (excepto grandes superficies comerciais, reguladas pela Portaria 153/96, de 15 de Maio).

Os estabelecimentos pertencentes a este grupo, poderão escolher, nos termos deste regulamento, o seu horário de funcionamento compreendido entre os seguintes limites máximos.

a) De Janeiro a Outubro, das 08 às 24 horas, de Segunda-feira a Sábado, e das 08 às 13 horas, aos domingos e feriados.
b) Em Novembro e Dezembro, das 08 às 24 horas, todos os dias da semana.

Artigo 3.º

(Interrupção para refeições)

O periodo de funcionamento poderá ser interrompido para o almoço e/ ou para o jantar, pelo período máximo de duas horas em cada uma das refeições, a fixar de harmonia com o interesse de cada estabelecimento.

Artigo 4.º

(Mapa de horário de funcionamento)

O mapa de horário de funcionamento de cada estabelecimento será, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de Maio, afixado em lugar bem visível do exterior, depois de devidamente autenticado pela Câmara Municipal. (anexo 1)

Artigo 5.º

(Classificação dos Estabelecimentos)

A classificação dos estabelecimentos nos diferentes ramos de actividade é feita de harmonia com a C.A.E. aprovada pelo Decreto Lei n.º 182/93, de 14 de Maio.

Artigo 6.º

(Especialidades)

1. Nos dias de feira, na sexta e sábado anteriores ao Domingo de Páscoa, nos seis dias que antecedem ao Natal, na véspera de Ano Novo, nas Festas do Municipio e nas Festas das localidades, os estabelecimentos, embora tenham optado pelo encerramento para almoço e/ou jantar, não estão obrigados a encerrar para esse feito.

2. Os estabelecimentos da localidade onde se realiza a feira e/ou Mercado não diários poderão estar abertos, nesses dias, durante o funcionamento da feira /e ou Mercado, independentemente das restrições deste Regulamento, mas sem prejuizo dos direitos dos respectivos trabalhadores.

3. A feira da cidade de Bragança terá lugar nos dias 3,12 e 21 de cada mês.

4. A Câmara Municipal poderá fixar periodos de horários especificos nas épocas de Natal, Ano Novo, Carnaval e Páscoa e bem assim nas Festas Populares e Feriado Municipal (22 de Agosto).

Artigo 7.º

(Compatibilidades)

As disposições deste Regulamento não prejudicam o regime de duração diária e semanal do trabalho estabelecido por lei, instrumento de regulamentação colectiva ou contrato individual de trabalho, o regime de turnos, descanso semanal, remuneração e demais direitos dos trabalhadores.

Artigo 8.º

(Coimas)

1. A falta de afixação do mapa de horário de funcionamento a que se refere o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Lei n.º 48/96, de 15 de Maio, e artigos 1.º, n.º 2 e 4.º do presente Regulamento, constitui contra-ordenação, punível com coima:

a) De 30.000$00 a 90.000$00 para as pessoas singulares.

b) De 90.000$00 a 300.000$00 para as pessoas colectivas.

2. O funcionamento fora do horário estabelecido neste Regulamento constitui contra-ordenação, punível com coima:

a) De 50.000$00 a 750.000$00 para as pessoas singulares.

b) De 500.000$00 a 5.000.000$00 para as pessoas colectivas.

3. O funcionamento das esplanadas em contravenção ao estatuído neste Regulamento constitui contra-ordenação punível com coima:

a) De 50.000$00 a 200.000$00 para as pessoas singulares.

b) De 150.000$00 a 500.000$00 para as pessoas colectivas.

4. O funcionamento dos estabelecimentos com as portas abertas e/ou prestação de serviço no exterior em desacordo com o estipulado neste Regulamento constitui contra-ordenação punível com coima:

a) De 50.000$00 a 200.000$00 para as pessoas singulares.

b) De 150.000$00 a 500.000 para as pessoas colectivas.

5. A grande superficie comercial contínua que funcione durante 6 Domingos e Feriados seguidos ou interpelados, fora do horário previsto na Portaria n.º 153/96, de 15 de Maio, fica sujeita à aplicação de uma sanção acessória que consiste no encerramento do estabelecimento durante um periodo não inferior a 3 meses, e não superior a 2 anos.

6. A aplicação das coimas e da sanção acessória a que se referem os números anteriores compete ao Presidente da Câmara Municipal, revertendo as receitas provenientes da sua aplicação para a Câmara Municipal de Bragança.

Artigo 9.º

(Da Fiscalização)

A Fiscalização deste Regulamento caberá aos Fiscais Municipais, P.S.P., G.N.R. e Agentes das Actividades Económicas.

Artigo 10.º

(Entrada em vigor e revogação das disposições anteriores)

O presente Regulamento entrará em vigor 15 dias após a sua publicação e revoga o anterior Regulamento.

---Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, aprovar a referida proposta devendo ser enviada para discussão à ACIB, Sindicato da Hotelaria, Sindicato dos Trabalhadores do Comércio e discussão pública nos termos e para efeitos do C.P.A.

VIABILIDADES:

De **JOÃO DE JESUS VIEIRA,** residente na Av. Abade de Baçal, Br. das Touças, Bragança, solicita que seja informado da viabilidade de construção de um anexo para arrumos e de uma garagem sitos na traseira do edificio localizado na Av. Abade de Baçal, Br. das Touças,, Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve: "Este pedido já foi anteriormente indeferido em R.Câmara de 10ABR95. Analisado o pedido somos de opinião de que se deve manter o indeferimento já que o espaço disponivel não permite este tipo de construção. Será de indeferir ".----------
---Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, **manifestar a intenção de indeferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, fixar nos termos do art.º101 do C.P.A. o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.----------

De **DELFIM DOS SANTOS MARTINS**, residente na Av. Sá Carneiro, 31 - 5.º Esq., Bragança, solicita que seja informado da viabilidade de construção de uma zona de lazer sita no lugar de Flor da Ponte, Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" O terreno localiza-se na Zona do Rio Fervença, que presentemente está a ser alvo de concurso de ideias. Sou de parecer que enquanto não houver ideias defenidas para a Zona não deverá a Câmara Municipal emitir parecer sobre o assunto deste requerimento. Assim aguarda melhor oportunidade".----------
---Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, **manifestar a intenção de indeferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade dos membros, fixar nos termos do art.º101 do C.P.A. o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.----------

LICENÇAS DE OBRAS - APRECIAÇÃO E REAPRECIAÇÃO DE PROJECTOS:

De **CÉSAR JOSÉ PEREIRA FERNANDES**, residente em Samil, Bragança, solicita que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de um edificio sito em Samil, Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" Tem parecer da Junta favorável. O terreno situa-se dentro do perimetro urbano da aldeia de Samil, em zona de expansão por colmatação. Cumpre o PDM e RGEU. Esteticamente insere-se na envolvente. Propõe-se a sua aprovação".----------
---Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, **deferir** o pedido apresentado, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.----------

De **MANUEL DOS SANTOS GONÇALVES**, residente em Coelhoso, Bragança, solicita que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de um edificio sito em Parada, Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve: " Tem pedido de viabilidade aprovado. O projecto cumpre o RGEU pelo que se propõe a aprovação do projecto de arquitectura, devendo o requerente à posterior apresentar documento da Conservatória, com a área rectificada e comprovativo de proprietário".----------

---Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, **deferir** o solicitado, devendo o requerente antes do levantamento da licença e aquando da entrega dos projectos da especialidade apresentar documentos da conservatória, com a área rectificada e comprovativo de proprietário.----------

De **BELMIRO ALBINO BORGES**, residente em Grijó de Parada, Bragança, solicita que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de um edificio sito no Loteamento Vale Churido, lote 8, Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve: " O projecto cumpre o alvará de loteamento e RGEU, bem como os alinhamentos e afastamentos legais. Propõe-se a sua aprovação".----------
---Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, **deferir** o pedido apresentado, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.----------

De **AMARO LAURINDO MENDES**, residente no Br. da Mãe d'Água, Rua da Nogueira, Bloco 3 – 2.º, Bragança, solicita que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de um edificio sito no Br. de S.Judas Tadeu, Samil, Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" O terreno situa-se dentro do perimetro urbano da aldeia em zona de habitação consolida. Cumpre o PDM, RGEU, alinhamentos e afastamentos legais. Esteticamente aceita-se, inserindo-se na envolvente. Propõe-se a sua aprovação".----------
---Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, **deferir** o pedido apresentado, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.----------

De **CARLOS ALBERTO MIRANDA MONTEIRO**, residente na Av. Sá Carneiro, Lote 4, Bragança, solicita que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a adaptação de uma fracção sita na Av. Sá Carneiro, 99, Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" Depreende-se do projecto apresentado que na cave existe uma I.Sanitária regulamentar, que não será objecto de alterações. No que diz respeito às alterações no R/C nada há de inconveniente, propondo-se a sua aprovação. De referir que a publicidade a colocar no exterior só será objecto de análise após autorização do condomínio".----------
---Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, **deferir** o pedido apresentado, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.----------

De **VICTOR MANUEL COELHO MARTINS**, residente no Br. S.João de Brito, Bragança, solicita que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de um edificio sito no Br. da Penência, Lote 40, S.Pedro dos Serracenos, Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" O projecto não cumpre o alvará de loteamento 5/94 no que respeita à área máxima de construção (coberta) de 150m2 pelo que será de indeferir devendo o projecto ser revisto dando cumprimento ao estipulado no mesmo alvará".----------
---Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, **manifestar a intenção de indeferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, bem como comunicar ao técnico responsável as razões do indeferimento. Mais foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, fixar nos termos do art.º101 do C.P.A. o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.----------

De **BELMIRO AUGUSTO RODRIGUES**, residente no Portelo, Bragança, solicita que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de um edificio sito no Portelo, Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve: " Parecer

favorável do P.N.M. e Junta de Freguesia. Cumpre o RGEU e PDM. A sua estética é aceitável para a zona envolvente onde se insere. Propõe-se a sua aprovação".----------
---Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, **deferir** o pedido apresentado, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.----------

De **JUNTA DE FREGUESIA DE COELHOSO**, com sede em Coelhoso, Bragança, solicita que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para construção da Sede da Junta, sita em Coelhoso, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve." O projecto de arquitectura foi elaborado pelos Serviços Técnicos desta Câmara Municipal. Cumpre o PDM, RGEU e alinhamentos do local pelo que se propõe a sua aprovação".----------
---Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, **deferir** o pedido apresentado, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, bem como isentá-la das respectivas taxas ----------

De **JUNTA DE FREGUESIA DE GIMONDE**, com sede em Gimonde, solicita que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de uma área polidesportiva sita em Gimonde, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" O projecto de arquitectura foi elaborado pelos Serviços Técnicos desta Câmara Municipal. Cumpre o PDM, RGEU e alinhamentos do local pelo que se propõe a sua aprovação".----------
---Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, **deferir** o pedido apresentado, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, bem como isentá-la das respectivas taxas ----------

De **ANTÓNIO CARLOS ALVES GONÇALVES**, residente na Av. Sá Carneiro, n.º271 – 3.º, Bragança, solicita que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de um edifício sito no Lugar de Tozedo/Sarzeda, Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve :"A construção situa-se dentro do perimetro urbano da aldeia em zona de expansão por colmatação definida pelo PDM. Cumpre o PDM, RGEU e alinhamentos. Esteticamente enquadra-se na zona pelo que se propõe a sua aprovação".----------
---Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, **deferir** o pedido apresentado, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo----------

De **PASTELARIA DOMUS, L.DA**, com sede na Rua Alexandre Herculano, n.º167, Bragança, solicita que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para remodelação das instalações sitas na Rua Alexandre Herculano, n.º167, Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" Trata-se de obras interiores alterando somente os materiais de construção (acabamentos) a aplicar. Tem parecer favorável do S.N. Bombeiros. Propõe-se a sua aprovação".----------
---Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, **deferir** o pedido apresentado, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo----------

De **JOSÉ DOS SANTOS TEIXEIRA BATISTA**, residente em Vale de Fontes, Vinhais, solicita que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 115/95 do edifício localizado no Loteamento Agrotuela, lote 4, Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" O alvará de loteamento não refere a possibilidade de construção ao nível de anexos e piscina. Analisada a pretensão verifica-se não haver inconvenientes na sua construção

Propõe-se a sua aprovação, desde que a chaminé da referida cozinha cumpra os regulamentos em vigor (RGEU)".----------
---Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes **retirar** o assunto para reapreciação pela Divisão de Urbanismo.----------

De **ANTÓNIO MÁRIO JOÃO**, solicita que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 91/78 do edifício localizado na Rua Eng.º Adelino Amaro da Costa, n.º11, Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" Tendo sido indeferida a anterior pretensão, é agora apresentado novo aditamento que pela análise efectuada está de acordo com a informação anterior, apresentando alinhamentos, cérceas e volumetria aceitáveis. Propõe-se a sua aprovação".----------
---Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, **deferir** o pedido apresentado, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo----------

De **JOÃO MANUEL MOFREITA FERREIRA**, com sede na Zona Industrial das Cantarias, lote 166, Bragança, solicita que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 34/91 do edificio localizado na Zona Industrial das Cantarias, lote 166, Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" Cumpre o alvará de loteamento e RGEU, pelo que se propõe a aprovação do aditamento presente".----------
---Após análise e discussão, foi deliberadc, por unanimidade dos membros presentes, **deferir** o pedido apresentado, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo----------

De **LUIS MANUEL MACHADO RODRIGUES**, residente na Rua da Estacada, Bragança, solicita que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 86/66 do edifício sito na Rua da Estacada, Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" Trata-se de ampliar o anexo ocupando parte do terraço, não alterando a cércea existente, e cobrir o restante terraço em telhado, deixando de existir todo o terraço. Propõe-se a sua aprovação já que esteticamente se enquadra na envolvente".----------
---Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, **deferir** o pedido apresentado, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo----------

De **HENRIQUE MACHADO CHUMBO**, residente na Rua Eng.º Adelino Amaro da Costa, 16 – 1.º Esq., Bragança, solicita que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto 68/92 do edificio localizado no edifício sito na Av. Sá Carneiro, loja A/F, Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" Parecer favorável do S.N.B. devendo dar cumprimento ao estipulado nas alíneas a), b) e c) do referido parecer. Cumpre o RGEU. Propõe-se a sua aprovação".----------
---Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, **deferir** o pedido apresentado, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo----------

De **FRANCISCO MACHADO DA COSTA**, residente em Vale de Álvaro, Rua I, n.º12, Bragança, solicita que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 48/80 do edificio localizado em Vale de Álvaro, Rua J, lote 5, Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:"Trata-se de legalizar duas garagens, um anexo ao fundo do lote e adaptação de R/C para habitação tipo T3. Não havendo inconvenientes e cumprindo o RGEU, propõe-se a sua aprovação".----------

---Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, **manifestar a intenção de indeferir**, uma vez que o projecto está licenciado para o r/chão, com garagens e arrumos. Mais foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, fixar nos termos do art.º101 do C.P.A. o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.----------

- De **CAIXA DE CRÉDITO AGRICOLA MÚTUO DA REGIÃO DE BRAGANÇA, C.R.L.**, com sede na Av. Sá Carneiro, n.º19, Bragança, solicita que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 224/97 do edifício localizado na Av. João da Cruz, n.º94/98, Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" O projecto não cumpre o RGEU no ponto 1 e 2 do art.º50.º (elevadores); O projecto não cumpre o PDM no Quadro 2 do Regulamento em relação ao estacionamento obrigatório para comércio e serviços, referido em anterior indeferimento de R.Câmara de 27/01/98. É de indeferir, devendo o projecto ser revisto para cumprimento com os pontos referidos".----------
---Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, solicitar elementos adicionais que levem à aprovação do projecto.----------

De **FRANCISCO ANTÓNIO NEVES**, residente no Br. S.João de Brito, Rua Prof. Jorge Dias, 30, Bragança, solicita que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 306/96 do edifício localizado no Loteamento S.Bartolomeu, lote 21, Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" O projecto foi anteriormente aprovado em R.Câmara de 10/02/97 com informação da D.U. com área coberta de 120m2 conforme alvará de loteamento. Nas medições para levantamento da respectiva licença de obras foram contabilizadas em 161,30m2 de área coberta e 156,73 ao nível do r/chão. Verifica-se assim que a obra executada não cumpre o alvará de loteamento no que respeita a área de construção permitida (120m2) + 36,73m2, provocando ainda o não cumprimento dos afastamentos laterais que deveria ser no mínimo 5,00m. Para que o processo possa ser aprovado ter-se-ia que antes alterar o alvará de loteamento no que respeita à área máxima de construção permitida. Verifica-se que o projecto inicial presente aprovado para 120m2, apresenta já uma área de construção ao nível de implantação de 140,80m2 em estimativa orçamental. Assim a construção executada, que agora se apresenta o projecto de aditamento com alterações já feitas, apresentando uma área de implantação correspondente ao andar de 156,70m2 (+ 16m2). Penso que deverá indeferir-se o presente aditamento".----------
---Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, **manifestar a intenção de indeferir**, nos termos da informação da Divisão de Urbanismo, bem como comunicar ao técnico responsável as razões do indeferimento. Mais foi deliberado fixar nos termos do art.º101 do C.P.A. o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.----------

De **DOMINGOS PAULO PINTO**, residente no Br. da Coxa, Rua I, 2.ºD, Bragança, solicita que lhe seja reapreciado o processo 112/91, por virtude de não lhe ter sido possível pagar as respectivas licenças de obras dentro dos prazos estabelecidos por lei, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" Reapreciado o projecto verifica-se que cumpre o alvará de loteamento, o PDM e RGEU, pelo que se propõe a nova aprovação, em virtude não ter entregue o projecto de betão armado referente ao aditamento dentro dos prazos estabelecidos por lei".----------

---Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, **deferir** o pedido apresentado, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.----------

De **FRANCISCO NELSON VEIGA**, residente em Coelhoso, Bragança, solicita que lhe seja reapreciado o processo 174/85, em virtude de não lhe ter sido possivel pagar as respectivas licenças de obras dentro dos prazos estabelecidos por lei, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" Propõe-se a sua aprovação devendo garantir garagem no logradouro conforme deferimento em R.Câmara de 9/10/95".----------
---Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, **deferir** o pedido apresentado, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.----------

CERTIDÕES:

De **FÉLIX DOS ANJOS ESTEVES CORREIA,** residente em Quinta de S.Lázaro, Bragança, solicitando uma certidão comprovativa de como o prédio urbano, sito em Vale d'Álvaro, Rua A , Bragança, satisfaz as condições legais de propriedade horizontal, que mereceu o seguinte parecer da Divisão de Urbanismo: " Pode certificar-se que o prédio referido, em conformidade com o Projecto aprovado em Reunião de Câmara de 03 de Janeiro de 1984, reúne condições para poder ser constituido em regime de propriedade horizontal, em conformidade com a descrição constante no requerimento, cujo duplicado irá ser autenticado. O edificio é composto das fracções cuja designação e respectivo uso se indica: 1 fracção (A) , destinada a Actividade Comercial ; 1 fracção (B), destinada a Habitação".----------
---Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, **deferir** o pedido apresentado, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.----------

De **ALEXANDRE LEONEL FERREIRA**, residente na Quinta das Carvas, Bragança, solicita que lhe seja certificado o destacamento de uma parcela com a área de 1.756,42m2 sita no lugar da Moreirica, Varge, Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve: " Pode certificar-se que, de acordo com o artigo 5.1, do Decreto-Lei n.º448/91, de 28 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º334/95 de 38 de Dezembro, o destacamento da parcela referida no requerimento, com a área de 1.756,42m2, a confrontar de Norte com Natercia de Fátima Vara Ferreira, de Sul com Estrada Municipal, de Nascente com José Carlos Lousada e de Poente com Aníbal Rodrigues, a destacar do terreno com a área de 4.040,00m2, que no seu todo confronta de Norte com Caminho Público, de Sul com Estrada Municipal, de Nascente com José Carlos Lousada e de Poente com Aníbal Rodrigues, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Aveleda, sob o artigo n.º6590 não constitui operação de loteamento já que, cumulativamente, deste destaque não resultam mais de duas parcelas a confrontar com arruamentos públicos existentes, e a construção a erigir na parcela dispõe já de projecto aprovado por esta Câmara Municipal, em reunião de 10 de Março de 1998".----------
---Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, **deferir** o pedido apresentado, de acordo com a informação.----------

LOTEAMENTOS:

De **MARIA EMÍLIA GONÇALVES FERREIRA DE FIGUEIREDO CARMONA**, residente na Casa da Rica Fé, caixa 101, Bragança, solicita a recepção provisória, bem como a redução da garantia referente às infraestruturas do loteamento da Rica Fé, 1.ª fase, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" Conforme informação da D.Obras pode ser feita a recepção provisória das infraestruturas de Loteamento mantendo a hipoteca dos lotes 27 e 28 como garantia no valor de 20.000.000$00".----------
---Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, **deferir** o pedido apresentado, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.----------

De **MARIA EMÍLIA GONÇALVES FERREIRA DE FIGUEIREDO CARMONA**, residente na Casa da Rica Fé, caixa 101, Bragança, solicita que a garantia das respectivas obras de urbanização referente ao custo das infraestruturas da 2.ª fase do loteamento da Rica Fé, seja prestada pela hipoteca à Câmara Municipal dos lotes 50, 51, 71, 72 e 73, num total de 101.000 contos, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" Pensamos ser de aceitar os valores propostos. Assim propõe-se a substituição da garantia bancária aprovada em reunião de Câmara de 16.10.95 pela hipoteca à Câmara Municipal dos lotes 50, 51, 71, 72 e 73 com o valor atribuído de 101.000.000$00 (cento e um milhão de escudos) referente à 2.ª fase do loteamento".----------
---Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, **deferir** o pedido apresentado, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.----------

RATIFICAÇÃO DE CERTIDÕES:

Foram emitidas as seguintes certidões, por despacho do Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal em 27.08.98 e 04.09.98 nos termos do art.º 53.º do Decreto-Lei n.º448/91 de 29 de Novembro:

- **Agostinho & Filipe** – Confirmação pela Câmara Municipal da execução e conclusão das obras.
- **Nordeste Urbanismo e Construção, L.da** - Confirmação pela Câmara Municipal da execução e conclusão das obras.
- **Pinto & Madureira, L.da** - Confirmação pela Câmara Municipal da execução e conclusão das obras.
- **Isabel Maria Veleda** - Confirmação pela Câmara Municipal da execução e conclusão das obras.

---Ratificado, por unanimidade dos membros presentes.----------

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - Informação nos termos do n.º3 do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º100/84 de 29 de Março, com a redacção da Lei n.º18/91, de 12 de Junho.---------
- Em cumprimento do estabelecido no n.º3 do artigo n.º52.º, do Decreto-Lei n.º100/84 de 29 de Março, com a redacção da Lei n.18/91 de 12 de Junho, pela Senhora Vereadora Dra. Alice Filomena Roque Ferreira de Sousa Borges, foi dado conhecimento à Câmara Municipal que no período 26.08.98 a 10.09.98, de acordo com a competência da Câmara Municipal que lhe

foi subdelegada pelo Senhor Presidente, proferiu os seguintes despachos de deferimento, referentes ao licenciamento de obras particulares dos seguintes requerentes:

Manuel Carvalhino	Proc.º n.º17/96	Aditamento
Pinto e Madureira, L.da	Proc.º n.º199/97	Aditamento
Carlos Manuel M. Morais	Proc.º n.º16/97	Licenciamento
Maria do Carmo M. Pires	Proc.º n.º155/83	Licenciamento
António dos Anjos P.Martins	Proc.º n.º84/95	Licenciamento
Paulo Jorge Afonso	Proc.º n.º224/93	Licenciamento
Luis Filipe de Castro	Proc.º n.º65/97	Licenciamento
Acácio Augusto Santos	Proc.º n.º112/96	Aditamento
Manuel António Alves	Proc.º n.º233/97	Licenciamento
R.G.C. Rodrigues e Gonçalves C., L.da	Proc.º n.º292/96	Licenciamento
Agostinho e Filipe, Lda	Proc.º n.º195/97	Licenciamento
Salustiano Afonso Bragada	Proc.º n.º122/97	Licenciamento
Eduardo Urbano E.Geraldes	Proc.º n.º186/96	Aditamento
Gualter do Nascimento R.Cordeiro	Proc.º n.º49/98	Licenciamento
Gualter do Nascimento R.Cordeiro	Proc.º n.º50/98	Licenciamento
Cacilda de Jesus Veiga	Proc.º n.º18/98	Licenciamento
Junta de Freguesia de Pombares	Proc.º n.º74/98	Licenciamento
Herminio dos Anjos Meirinhos	Proc.º n.º103/98	Licenciamento
Jorge de Jesus Pais	Proc.º n.º82/91	Licenciamento
Camilo Virgínio Alves	Proc.º n.º253/97	Aditamento
Álvaro Augusto Garcia	Proc.º n.º113/98	Licenciamento
Alfredo dos Santos Fernandes	Proc.º n.º9/97	Aditamento

---Tomado conhecimento.----------

Por se verificar a urgência das deliberações imediatas, foi deliberado por unanimidade, dos membros presentes, nos termos do artigo 19.º do C.P.A. aprovado pelo Decreto-Lei n.º442/91 de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º6/96, de 31 de Janeiro, incluir nesta reunião os seguintes assuntos:

De **ANTÓNIO MANUEL RIBEIRO FERREIRA**, residente no Br. de S. Sebastião, Lote 45, Bragança, acompanhado de uma exposição face à deliberação tomada em reunião de Câmara de 24/08/98 relativa à recuperação de um edificio sito nas Quintas da Seara, Bragança, acompanhado do parecer emitido da Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" Com a apresentação de novos elementos verifica-se a existência de uma construção (100m2) que será recuperada e adaptada a habitação e podendo enquadrar-se na alínea a) do artigo 34.º do Regulamento do PDM, poderá ser permitida a referida recuperação, propondo-se assim a sua aprovação".----------
---Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, **deferir** o pedido apresentado, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.----------

De **JOSÉ MANUEL FERNANDES**, residente na Av. Sá Carneiro, lote D – 1.º, Bragança, solicita que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 185/98 do edificio sito no Loteamento Agrotuela, lote 16, Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se

transcreve:" Constata-se agora que o pavimento de cave se encontra a uma cota inferior à cota do passeio, pelo que sendo considerado cave, propõe-se a sua aprovação".----------
---Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, **deferir** o pedido apresentado, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.----------

De **JOSÉ M. MALDONADO PIRES**, residente em Carrazedo, Bragança, solicita que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de um estábulo sito em Carrazedo, Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve." Tem viabilidade aprovada em reunião de Câmara de 05/08/96. Conforme parecer e conclusões emitidas pelo Consultor Jurídico desta Câmara Municipal, propõe-se a aprovação do projecto de arquitectura para construção de um estábulo, com base no n.º2 do artigo 4.º na sua alínea a) do Decreto-Lei 93/90 de 19 de Março, na redacção dada pelo Decreto-Lei 213/92 de 12 de Outubro".----------
---Após análise e discussão, foi deliberado com cinco votos a favor do Sr. Presidente e Srs. Vereadores, Dra. Alice Borges, Dr. Luis Afonso, Superintendente Fernando Freixo e Dr. Humberto Rocha e uma abstenção da Sra. Vereadora Dra. Dina Macias, **aprovar** o projecto de arquitectura para a construção requerida, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo".----------

De **CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE S.BENTO E S.FRANCISCO**, com sede em Bragança, solicita que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a recuperação de um edifício sito na Rua de S.Francisco, Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" Analisado o parecer do IPPAR, verificamos que surgem algumas modificações ao projecto inicial. Sendo apenas um parecer consultivo e não vinculativo, opina-se o seguinte: Em relação ao ponto 1 e já que o corpo saliente é uma pré existência, e que sem ela não será possível viabilizar a existência do Centro de Dia, na falta de espaço, será condição justificável quer se mantenha a recuperação desse espaço, ideia que verbalmente foi comunicada à Sra. Directora Arq. Margarida Coelho, e que posteriormente será justificado por escrito aos serviços do IPPAR. Nos outros pontos, o projecto será revisto de maneira a poder conciliar-se as sugestões. Propõe-se assim a aprovação do projecto apresentado, condicionado apenas às alterações atrás referidas".----------
---Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, **deferir** o pedido apresentado, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.----------

PERMUTA DE TERRENOS – Propõe-se a aquisição por parte da Câmara Municipal dos seguintes terrenos, sitos na Freguesia de Oleirinhos, Concelho de Bragança, para anexar à área do Parque de Campismo; descritos na Conservatória do Registo Predial de Bragança e propriedade de Orlando José Pires e avaliados por 8.000.000$00.
1 – Prédio Rústico – "ORIO" – Terra de pastagem com oliveiras – área de 350m2 – art.º 7007 e n.º00399/181295.
2 – Prédio Rústico – "RIO SABOR" – Terra de pastagem com oliveiras – área de 500m2 – art.º 7008 e n.º00451/041197.
3 – Prédio Rústico – "MOINHO" – Terra de pinhal e pastagem – área de 1.300m2 – art.º 7005 e n.º00452/041197.
4 – Prédio Rústico – "MOINHO" – Terra de pastagem com castanheiros – área de 1.800m2 – art.º 7015 e n.º00450/041197.
A referida aquisição será por permuta com terreno propriedade da Câmara Municipal, correspondente ao lote 23, titulado por Alvará de loteamento 15/93 aprovado em reunião de Câmara de 13/DEZ/93 sito na Zona do Sapato, Freguesia da Sé, Conselho de Bragança, com a área de

200m2 para construção de imóvel composto por cave, r/chão e 2 andares avaliado em 8.000.000$00.----------
---Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, **deferir** o pedido apresentado, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.----------

De **JOÃO AMADOR PIRES QUINTAS**, residente no Br. do Pinhal, Rua B-n.º2, Bragança, solicita que lhe seja autorizada a abertura de um acesso á entrada do lote B6 do edificio sito no Campo Redondo, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" À semelhança com os imóveis deste arruamento não vemos inconvenientes na abertura de um acesso ao lote conforme se propõe."----------
---Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, **deferir** o pedido apresentado, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.----------

De **LUIS MANUEL ALVES**, residente no Br. Novo da Previdência, lote 10, r/c Dto., Bragança, solicita que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 157/98 do edificio sito no Loteamento Ruivo, Baptista e Sá, lote 12, Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" O aditamento apresentado vem alterar a área do r/c, cumprindo agora o alvará de loteamento. Propõe-se a sua aprovação".----------
---Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, **deferir** o pedido apresentado, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.----------

De **HOTEL S.JOSÉ DO NORDESTE, LDA**, com sede na Av. Sá Carneiro, n.º15, Bragança, tendo instalado uma cobertura em estrutura metálica junto ao café do referido hotel, vem apresentar o estudo para a mesma ser aprovada, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" Analisado o projecto apresentado bem como a verificação no local, já que a obra foi efectuada sem licença de construção, opina-se o seguinte: O imóvel exemplo de arquitectura de qualidade, que se deve preservar, servindo de exemplo, não pode nem deve ser adulterado com apêndice sem qualquer utilidade e justificação, já que só serve sazonalmente (no Verão). Penso que haverá outras alternativas, amoviveis, com caracteristica de esplanada e tão ou mais eficaz sem ferir a estética e sem adulterar o conjunto. Assim pensamos que será de indeferir a pretensão fixando-se um prazo de 30 dias para que a cobertura, dita amovível, seja retirada".---------
---Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, **manifestar a intenção de indeferir**, nos termos da informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado fixar nos termos do art.º101 do C.P.A. o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.----------

De **MOURA PINTO, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LDA**, residente em Vale de Álvaro, Rua I, Lote 22 r/c, Bragança, solicita que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de um edificio sito na Zona Industrial das Cantarias, Lote 110, Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" Cumpre o alvará de loteamento, bem como o RGEU. Propõe-se a sua aprovação".----------
---Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, **deferir** o pedido apresentado, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.----------

De **ADOLFO MANIAS MANIAS**, residente na Estrada de Vale de Álvaro, Lote J, Loja n.º3, Bragança, solicita que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 96/94 do edificio sito na Quinta da Braguinha, Edf. Trialto, Loja 3, Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de

Urbanismo, que a seguir se transcreve:"Cumpre o RGEU. Trata-se de adaptação de uma fracção destinada a comércio. Propõe-se a sua aprovação".----------
---Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, **deferir** o pedido apresentado, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.----------

De **JORGE MANUEL MARTINS GUERREIRO**, residente na Zona Residencial do Campelo, n.º8, Bragança, solicita que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de um edificio sito no Loteamento Vale Churido, lote 171, Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" Cumpre o alvará de loteamento e RGEU. Propõe-se a sua aprovação".----------
---Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, **deferir** o pedido apresentado, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. A Sra. Vereadora Dra. Alice Borges, não participou na discussão nem votação deste assunto, tendo-se ausentado da sala.---

De **ANTÓNIO AUGUSTO BARRIL**, residente no Edf. Progresso, 41-A 4.ºDto. Frente, Bragança, solicita que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 134/98 do edificio sito no Lugar de Queimadas/Castro de Avelãs, Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" Corrigida a situação que levou a anterior indeferimento, verificou-se que agora cumpre o RGEU, propondo-se a sua aprovação".----------
---Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, **deferir** o pedido apresentado, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.----------

De **MÁRIO JOAQUIM TEIXEIRA DAS GRAÇAS**, residente no Br. do Pinhal, lote 175, Bragança, solicita que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 184/82 do edificio sito no Br. do Pinhal, lote 175, Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" A ampliação apresentada no r/c provoca um desalinhamento em relação aos imóveis contiguos, tirando-lhe vistas. Neste bairro são já várias as casas de idênticas situações, algumas aprovadas. Penso que o requerente deveria apresentar autorização do proprietário contiguo autorizando esta obra, sem a qual a Câmara Municipal não se deve pronunciar.----------
---Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, **manifestar a intenção de indeferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.. Mais foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, fixar nos termos do art.º101 do C.P.A. o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.----------

De **CAMILO ALBERTO GUERRA**, residente na Av. Abade de Baçal, Br. das Touças, Bragança, solicita que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de um edificio sito na Av. Abade de Baçal, Loteamento da Padaria, lote B, Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" Teve parecer favorável do S.N.B. em 22/07/98. O projecto não cumpre o alvará de loteamento 1/97 no ponto 18.12 – Área de construção ao nível dos andares "poderá exceder a área do respectivo r/c em 10%". (300m2+10%=330m2) o projecto apresenta no 1.º andar 351.30m2 (+21.30m2) e os restantes andares 345.00m2 (+15.00m2). O projecto não cumpre com o Quadro 2 do Regulamento do PDM em que se prevê lugares de estacionamento privado para comércio e estabelecimentos de restauração e bebidas. O projecto só apresenta garagens para os 16 fogos. É de indeferir".----------
---Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, **manifestar a intenção de indeferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, bem como comunicar ao técnico responsável as razões do indeferimento. O Sr. Vereador Superintendente

Fernando Freixo não participou na discussão nem votação, tendo-se ausentado da sala. Mais foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, fixar nos termos do art.º101 do C.P.A. o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.----------

De **HABINORDESTE-EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DO NORDESTE, L.DA**, com sede na Rua Almirante Reis, 33 – 3.º, Bragança, solicita que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de um edificio sito na Av. Abade de Baçal, Loteamento da Padaria, lote A, Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve: Teve parecer favorável do S.N.B. em 31/08/98. O projecto não cumpre o alvará de loteamento 1/97 no ponto 18.12 – Área de construção ao nível dos andares "poderá exceder a área do respectivo r/c em 10%". (300m2+10%=330m2) o projecto apresenta no 1.º andar 373.60m2 (+43.60m2) e os restantes andares 355.10m2 (+25.10m2). O projecto não cumpre com o Quadro 2 do Regulamento do PDM em que se prevê lugares de estacionamento privado para comércio e estabelecimentos de restauração e bebidas. O projecto apresenta garagens em número de 16 para 15 fogos (+1). A largura dos patamares, para onde se abrem as portas de acesso às habitações será no mínimo de 1.40m, ponto 6 do artigo 46.º do RGEU. É de indeferir".----------
---Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, **manifestar a intenção de indeferir,** de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, bem como comunicar ao técnico responsável as razões do indeferimento. O Sr. Vereador Superintendente Fernando Freixo não participou na discussão nem votação, tendo-se ausentado da sala. Mais foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, fixar nos termos do art.º101 do C.P.A. o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.----------

De **HABINORDESTE-EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DO NORDESTE, L.DA**, com sede na Rua Almirante Reis, 33 – 3.º, Bragança, solicita que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 34/97 do edificio sito na Av. Abade de Baçal, Loteamento da Padaria, Lote C, Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" O projecto encontra-se em fase de conclusão, trata-se de alterações efectuadas em obra. Em relação à alteração do sentido das escadas não se vê inconvenientes já que a caracteristica das mesmas são idênticas às aprovadas em projecto inicial, somente se altera o local da entrada principal do imóvel. Quanto ao acesso das garagens, a alteração apresentada não cumpre com o estipulado em alvará de loteamento no ponto 18.14 em que o acesso será feito por travessia de cave e sub cave do lote E e não através do lote D como está executado. É de indeferir.----------
---Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, **manifestar a intenção de indeferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, bem como comunicar ao técnico responsável as razões do indeferimento. O Sr. Vereador Superintendente Fernando Freixo não participou na discussão nem votação, tendo-se ausentado da sala. Mais foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, fixar nos termos do art.º101 do C.P.A. o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.----------

De **LICÍNIO FERNANDES RODRIGUES** e **MARIA MANUELA MARTINS MESQUITA RODRIGUES**, com sede em Bragança, solicitam que lhe seja prorrogada a licença de construção pelo prazo de 18 meses, que por motivos de financiamento não foi possível iniciar a obra, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve." O prazo

para começo da obra acabou em 98/02/28. Poderá a Câmara, se assim o entender prorrogar o prazo de começo da obra até 28 de Fevereiro de 1999".----------
---Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, **conceder-lhe a prorrogação** do prazo previsto, por mais um ano.----------

Presente a minuta para a emissão do Alvará de Loteamento Urbano número onze de mil novecentos e noventa e oito, alteração ao Alvará número seis de mil Novecentos e noventa e seis, sito na Zona Industrial das Cantarias, em Bragança:----------
ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE LOTEAMENTO URBANO NÚMERO ONZE DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS, ALTERAÇÃO DO ALVARA DE LOTEAMENTO NÚMERO SEIS DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS: ----------
ANTÓNIO JORGE NUNES, licenciado em Engenharia Civil e Presidente da Câmara Municipal de Bragança ----------
----- **UM** - No uso da competência que me confere a alinea b) do Artigo cinquenta e três do Decreto-Lei numero cem barra oitenta e quatro de vinte e nove de Março, conjugado com o Artigo oitenta e sete do mesmo diploma, e de harmonia com o disposto no Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e oito barra noventa e um de vinte e nove de Novembro, com as alterações introduzidos pelo Decreto Lei número trezentos e trinta e quatro barra noventa e cinco, de vinte e oito de Dezembro, hei por conveniente passar o presente Alvará de Loteamento, que assino e faço autenticar, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA,** a quem foi concedido em reunião desta Câmara Municipal realizada no dia catorze de Setembro de mil novecentos e noventa e oito, das operações de loteamento urbano do prédio sito na Zona Industrial das Cantarias, sita no lugar de Pereiras, freguesia de Gostei deste concelho de Bragança, que no seu todo confronta de Norte com Domingos Lopes, de Sul com José dos Santos Poças, de Nascente com o termo da freguesia e de Poente com Ernesto Bastos de Matos, o qual está inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Gostei sob o artigo número mil e vinte e três e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o número cento e sessenta e seis ----------
-----**DOIS** - O estudo de loteamento foi aprovado por deliberação tomada na reunião da Câmara Municipal do onze de Maio de mil novecentos e noventa e oito .----------
----- **TRÊS** - A realização do loteamento fica sujeita às seguintes prescrições: ----------
----- **TRÊS - UM** - É autorizada a constituição de cento e vinte é seis lotes de terreno para construção urbana, designados por: A, oitenta e seis, oitenta e sete, noventa e dois a cento e dezasseis, cento e vinte e um, cento e vinte e dois, cento e vinte e seis a duzentos e seis, duzentos e sete barra duzentos e nove, duzentos e dez barra duzentos e doze, duzentos e treze, duzentos e catorze - A a duzentos e catorze D, duzentos e quinze A a duzentos e quinze E e duzentos e dezasseis A a duzentos e dezasseis C, identificados, respectivamente, com as áreas e confrontações seguintes:----------
----- **LOTE A** - Com a área de doze mil metros quadrados, a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com Rua Pública, de Nascente com lotes oitenta e sete e cento e vinte e um e de Poente com lotes noventa e dois e cento e dezasseis. ----------
----- **LOTE OITENTA E SEIS,** com a área de mil e quinhentos metros quadrados, a confrontar de Norte com lote cento e vinte e dois de Sul com Rua Pública, de Nascente com lote cento e vinte e três e de Poente com lote oitenta e sete.----------
----- **LOTE OITENTA E SETE** - Com a área de mil e quinhentos metros quadrados, a confrontar de Norte com lote cento e vinte e um, de Sul com Rua Pública, de Nascente com lote oitenta e seis e de Poente com lote A.----------

----- **LOTE NOVENTA E DOIS** - Com a área de mil e quinhentos metros quadrados, a confrontar de Norte com lote cento e dezasseis, de Sul com Rua Pública, de Nascente com lote A e de Poente com lote noventa e três.----------

----- **LOTE NOVENTA E TRÊS** - Com a área de mil e quinhentos metros quadrados, a confrontar de Norte com lote cento e quinze, de Sul com Rua Pública, de Nascente com lote noventa e dois e de Poente com lote noventa e quatro. ----------

----- **LOTE NOVENTA E QUATRO** - Com a área de mil e quinhentos metros quadrados, a confrontar de Norte com lote cento e catorze, de Sul com Rua Pública, de Nascente com lote noventa e três e de Poente com lote noventa e cinco. ----------

----- **LOTE NOVENTA E CINCO** - Com a área de mil duzentos e cinquenta metros quadrados, a confrontar de Norte com lote cento e treze, de Sul com Rua Pública, de Nascente com lote noventa e quatro e de Poente com Logradouro Público ----------

----- **LOTE NOVENTA E SEIS** - Com a área de mil duzentos e cinquenta metros quadrados, a confrontar de Norte com lote cento e doze, de Sul com Rua Pública, de Nascente com Logradouro Público e de Poente com lote noventa e sete. ----------

----- **LOTE NOVENTA E SETE** - Com a área de mil e quinhentos metros quadrados, a confrontar de Norte com lote cento e onze, de Sul com Rua Pública, de Nascente com lote noventa e seis e de Poente com lote noventa e oito.----------

----- **LOTE NOVENTA E OITO** - Com a área de mil e quinhentos metros quadrados, a confrontar de Norte com lote cento e dez, de Sul com Rua Pública, de Nascente com lote noventa e sete e de Poente com lote noventa e nove. ----------

----- **LOTE NOVENTA E NOVE** - Com a área de mil e quinhentos metros quadrados, a confrontar de Norte com lote cento e nove, de Sul com Rua Pública, de Nascente com lote noventa e oito e de Poente com lote cem. ----------

----- **LOTE CEM** - Com a área de mil e quinhentos metros quadrados, a confrontar de Norte com lote cento e oito, de Sul com Rua Pública, de Nascente com lote noventa e nove e de Poente com lote cento e um.----------

----- **LOTE CENTO E UM** - Com a área de mil e quinhentos metros quadrados, a confrontar de Norte com lote cento e sete, de Sul com Rua Pública, de Nascente com lote cem e de Poente com lote cento e dois.----------

----- **LOTE CENTO E DOIS** - Com a área de mil e quinhentos metros quadrados, a confrontar de Norte com lote cento e seis, de Sul com Rua Pública, de Nascente com lote cento e um e de Poente com lote cento e três. ----------

----- **LOTE CENTO E TRÊS** - Com a área de mil e quinhentos metros quadrados, a confrontar de Norte com lote cento e cinco, de Sul com Rua Pública, de Nascente com lote cento e dois e de Poente com lote cento e quatro.----------

----- **LOTE CENTO E QUATRO** - Com a área de seis mil cento e sessenta metros quadrados, a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com Rua Pública, de Nascente com Lotes cento e três e cento e cinco e de Poente com Rua Pública. ----------

----- **LOTE CENTO E CINCO** - Com a área de mil e quinhentos metros quadrados, a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com lote cento e três, de Nascente com lote cento e seis e de Poente com lote cento e quatro. ----------

----- **LOTE CENTO E SEIS** - Com a área de mil e quinhentos metros quadrados, a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com lote cento e dois, de Nascente com lote cento e sete e de Poente com lote cento e cinco. ----------

----- **LOTE CENTO E SETE** - Com a área de mil e quinhentos metros quadrados, a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com lote cento e um, de Nascente com lote cento e oito e de Poente com lote cento e seis. ----------

----- **LOTE CENTO E OITO**- Com a área de mil e quinhentos metros quadrados, a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com lote cem, de Nascente com lote cento e nove e de Poente com lote cento e sete. ----------

----- **LOTE CENTO E NOVE** - Com a área de mil e quinhentos metros quadrados, a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com lote noventa e nove, de Nascente com lote cento e dez e de Poente com lote cento e oito.----------

----- **LOTE CENTO E DEZ** - Com a área de mil e quinhentos metros quadrados, a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com lote noventa e oito, de Nascente com lote cento e onze e de Poente com lote cento e nove .----------

----- **LOTE CENTO E ONZE** - Com a área dez mil e quinhentos metros quadrados, a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com lote noventa e sete, de Nascente com lote cento e doze e de Poente com lote cento e dez .----------

----- **LOTE CENTO E DOZE** - Com a área de mil duzentos e cinquenta metros quadrados, a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com lote noventa e seis, de Nascente com Logradouro Público e de Poente com lote cento e onze. ----------

----- **LOTE CENTO E TREZE** - Com a área de mil duzentos e cinquenta metros quadrados, a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com lote noventa e cinco, de Nascente com lote cento e catorze e de Poente com Logradouro Público.----------

----- **LOTE CENTO E CATORZE** - Com a área de mil e quinhentos metros quadrados, a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com lote noventa e quatro, de Nascente com lote cento e quinze e de Poente com lote cento e treze. ----------

----- **LOTE CENTO E QUINZE** - Com a área de mil e quinhentos metros quadrados, a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com lote noventa e três, de Nascente com lote cento e dezasseis e de Poente com lote cento e catorze. ----------

----- **LOTE CENTO E DEZASSEIS** - Com a área de mil e quinhentos metros quadrados, a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com lote noventa e dois, de Nascente com lote A e de Poente com lote cento e quinze. ----------

----- **LOTE CENTO E VINTE E UM** - Com a área de mil metros quadrados, a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com lote oitenta e sete, de Nascente com lote cento e vinte e dois e de Poente com lote A.----------

----- **LOTE CENTO E VINTE E DOIS** - Com a área de mil duzentos e noventa metros quadrados, a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com lote oitenta e seis,de Nascente com lote cento e vinte e três o e de Poente com lote cento e vinte e um.----------

LOTE CENTO E VINTE E SEIS - Com a área de mil novecentos e sessenta e dois virgula cinco metros quadrados, a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com Rua Pública, de Nascente com Rua Pública e de Poente com lote cento e vinte e sete.----------

----- **LOTE CENTO E VINTE SETE** - Com a área de dois mil metros quadrados, a confrontar de Norte e Sul com Rua Pública, de Nascente com lote cento e vinte e seis e de Poente com lote cento e vinte e oito.----------

----- **LOTE CENTO E VINTE E OITO** - Com a área de dois mil e trinta e sete virgula cinco, metros quadrados, a confrontar de Norte e Sul com Rua Pública, de Nascente com lote cento e vinte e sete e de Poente com lote cento e vinte e nove. ----------

----- **LOTE CENTO E VINTE E NOVE** - Com a área de dois mil e setenta e cinco metros quadrados, a confrontar de Norte e Sul com Rua Pública, de Nascente com lote cento e vinte e oito e de Poente com lote cento e trinta. ----------
----- **LOTE CENTO E TRINTA** - Com a área de dois mil cento e doze virgula cinco metros quadrados, a confrontar de Norte e Sul com Rua Pública, Nascente com lote cento e vinte e nove e de Poente com lote cento e trinta e um. ----------
----- **LOTE CENTO E TRINTA E UM** - Com a área de dois mil cento e cinquenta metros quadrados, a confrontar de Norte e Sul com Rua Pública, de Nascente com lote cento e trinta e de Poente com lotes cento e trinta e dois e cento e oitenta. ----------
----- **LOTE CENTO E TRINTA E DOIS** - Com a área de mil seiscentos e sessenta e cinco metros quadrados, a confrontar de Norte com lote cento e oitenta, de Sul com Rua Pública, de Nascente com lote cento e trinta e um e de Poente com lote cento e trinta e três. ----------
----- **LOTE CENTO E TRINTA E TRÊS** - Com a área de mil oitocentos e treze metros quadrados, a confrontar de Norte com lote cento e setenta e nove, de Sul com Rua Pública, de Nascente com lote cento e trinta e dois e de Poente com lote cento e trinta e quatro. ----------
----- **LOTE CENTO E TRINTA E QUATRO** - Com a área de mil metros quadrados, a confrontar de Norte com lote cento e setenta e oito, de Sul com Rua Pública, de Nascente com lote cento e trinta e três e de Poente com lote cento e trinta e cinco.----------
----- **LOTE CENTO E TRINTA E CINCO** - Com a área de mil metros quadrados, a confrontar de Norte com lote cento e setenta e sete, de Sul com Rua Pública, de Nascente com lote cento e trinta e três e de Poente com lote cento e trinta e cinco.----------
----- **LOTE CENTO E TRINTA E SEIS** - Com a área de mil metros quadrados, a confrontar de Norte com lote cento e setenta e seis, de Sul com Rua Pública, de Nascente com lote cento e trinta e cinco e de Poente com lote cento e trinta e sete.----------
----- **LOTE CENTO E TRINTA E SETE** - Com a área de mil metros quadrados, a confrontar de Norte com lote cento e setenta e cinco, de Sul com Rua Pública. de Nascente com lote cento e trinta e seis e de Poente com lote cento e trinta e oito.----------
----- **LOTE CENTO E TRINTA E OITO** - Com a área de mil metros quadrados, a confrontar de Norte com lote cento e setenta e quatro, de Sul com Rua Pública, de Nascente com lote cento e trinta e sete e de Poente com lote cento e trinta e nove.----------
LOTE CENTO E TRINTA E NOVE - Com a área de mil metros quadrados, a confrontar de Norte com lote cento e setenta e três, de Sul com Rua Pública, de Nascente com lote cento e trinta e oito e de Poente com lote cento e quarenta. ----------
----- **LOTE CENTO E QUARENTA** - Com a área de mil metros quadrados, a confrontar de Norte com lote cento e setenta e dois, de Sul com Rua Pública, de Nascente com lote cento e trinta e nove e de Poente com lote cento e quarenta e um. ----------
----- **LOTE CENTO E QUARENTA E UM** - Com a área de mil metros quadrados, a confrontar de Norte com lo te cento e setenta e um, de Sul com Rua Pública, de Nascente com lote cento e quarenta e de Poente com lote cento e quarenta e dois. ----------
----- **LOTE CENTO E QUARENTA E DOIS** - Com a área de mil metros quadrados, a confrontar de Norte com lote cento e setenta, de Sul com Rua Pública, de Nascente com lote cento e quarenta e um e de Poente com lote cento e quarenta e três. ----------
----- **LOTE CENTO E QUARENTA E TRÊS** - Com a área de setecentos e cinquenta metros quadrados, a confrontar de Norte com lote cento e sessenta e nove, de Sul com Rua Pública, de Nascente com lote cento e quarenta e dois e de Poente com Logradouro Público. ----------
----- **LOTE CENTO E QUARENTA E QUATRO** - Com a área de setecentos e cinquenta metros quadrados, a confrontar de Norte com lote cento e sessenta e oito, de Sul com Rua Pública, de Nas-

cente com Logradouro Público e de Poente com lote cento e quarenta e cinco. ----------
----- **LOTE CENTO E QUARENTA E CINCO** - Com a área de mil metros quadrados, a confrontar de Norte com lote cento e sessenta e sete, de Sul com Rua Pública, de Nascente com lote cento e quarenta e quatro e de Poente com lote cento e quarenta e seis ----------
----- **LOTE CENTO E QUARENTA E SEIS** - Com a área de mil metros quadrados, a confrontar de Norte com lote cento e sessenta e seis, de Sul com Rua Pública, de Nascente com lote cento e quarenta e cinco e de Poente com lote cento e quarenta e sete. ----------
-----**LOTE CENTO E QUARENTA E SETE** - Com a área de mil metros quadrados, a confrontar de Norte com lote cento e sessenta e cinco, de Sul com Rua Pública, de Nascente com lote cento e quarenta e seis e de Poente com lote cento e quarenta e oito.----------
----- **LOTE CENTO E QUARENTA E OITO** - Com a área de mil metros quadrados, a confrontar de Norte com lote cento e sessenta e quatro, de Sul com Rua Pública, de Nascente com lote cento e quarenta e sete e de Poente com lote cento e quarenta e nove. ----------
----- **LOTE CENTO E QUARENTA E NOVE** - Com a área de mil metros quadrados, a confrontar de Norte com lote cento e sessenta e três de Sul com Rua Pública, de Nascente com lote cento e quarenta e oito e de Poente com lote cento e cinquenta .----------
----- **LOTE CENTO E CINQUENTA** - Com a área de mil metros quadrados, a confrontar de Norte com lote cento e sessenta e dois, de Sul com Rua Pública, de Nascente com lote cento e quarenta e nove e de Poente com lote cento e cinquenta e um.----------
----- **LOTE CENTO E CINQUENTA E UM** - Com a área de mil metros quadrados, a confrontar de Norte com lote cento e sessenta e um, de Sul com Rua Pública, de Nascente com lote cento e cinquenta e de Poente com lote cento e cinquenta e dois.----------
----- **LOTE CENTO E CINQUENTA E DOIS** - Com a área de mil metros quadrados, a confrontar de Norte com lote cento e sessenta, de Sul com Rua Pública, de Nascente com lote cento e cinquenta e um e de Poente com lote cento e cinquenta e três.----------
----- **LOTE CENTO E CINQUENTA E TRÊS** - Com a área de mil metros quadrados, a confrontar de Norte com lote cento e cinquenta e nove, de Sul com Rua Pública, de Nascente com lote cento e cinquenta e dois e de Poente com lote cento e cinquenta e quatro. ----------
----- **LOTE CENTO E CINQUENTA E QUATRO** - Com a área de mil metros quadrados, a confrontar de Norte com lote cento e cinquenta e oito, de Sul com Rua Pública, de Nascente com lote cento e cinquenta e três e de Poente com lote cento e cinquenta e cinco. ----------
----- **LOTE CENTO E CINQUENTA E CINCO** - Com a área de mil metros quadrados, a confrontar de Norte com lote cento e cinquenta e sete, de Sul com Rua Pública, de Nascente com lote cento e cinquenta e quatro e de poente com lote cento e cinquenta e seis. ----------
----- **LOTE CENTO E CINQUENTA E SEIS** - Com a área de seis mil cento e sessenta metros quadrados, a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com Rua Pública, de Nascente com lotes cento e cinquenta e cinco e cento e cinquenta e sete e de Poente com Rua Pública. ----------
----- **LOTE CENTO E CINQUENTA E SETE** - Com a área de mil metros quadrados, a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com lote cento e cinquenta e cinco, de Nascente com lote cento e cinquenta e oito e de Poente com lote cento e cinquenta e seis. ----------
----- **LOTE CENTO E CINQUENTA E OITO** - Com a área de mil metros quadrados, a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com lote cento e cinquenta e quatro, de Nascente com lote cento e cinquenta e nove e de Poente com lote cento e cinquenta e sete. ----------
----- **LOTE CENTO E CINQUENTA E NOVE** - Com a área de mil metros quadrados, a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com lote cento e cinquenta e três, de Nascente com lote cento e sessenta e de Poente com lote cento e cinquenta e oito.----------

----- **LOTE CENTO E SESSENTA** - Com a área de mil metros quadrados, a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com lote cento e cinquenta e dois, de Nascente com lote cento e sessenta e um e de Poente com lote cento e cinquenta e nove.----------
----- **LOTE CENTO E SESSENTA E UM** - Com a área de mil metros quadrados, a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com lote cento e cinquenta e um, de Nascente com lote cento e sessenta e dois e de Poente com lote cento e sessenta. ----------
----- **LOTE CENTO E SESSENTA E DOIS** - Coma área de mil metros quadrados, a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com lote cento e cinquenta, de Nascente com lote cento e sessenta e três e de Poente com lote cento e sessenta e um. ----------
----- **LOTE CENTO E SESSENTA E TRÊS** - Com a área de mil metros quadrados, a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com lote cento e quarenta e nove, de Nascente com lote cento e sessenta e quatro e de Poente com lote cento e sessenta e dois. ----------
----- **LOTE CENTO E SESSENTA E QUATRO** - Com a área de mil metros quadrados, a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com lote cento e quarenta e oito, de Nascente com lote cento e sessenta e cinco e de Poente com lote cento e sessenta e três.----------
----- **LOTE CENTO E SESSENTA E CINCO** - Com a área de mil metros quadrados, a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com lote cento e quarenta e sete, de Nascente com lote cento e sessenta e seis e de Poente com lote cento e sessenta e quatro. ----------
-------- **LOTE CENTO E SESSENTA E SEIS** - Com a área de mil metros quadrados, a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com lote cento e quarenta e seis, de Nascente com lote cento e sessenta e sete e de Poente com lote cento e sessenta e cinco. ----------
----- **LOTE CENTO E SESSENTA E SETE** - Com a área de mil metros quadrados, a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com lote cento e quarenta e cinco, de Nascente com lote cento e sessenta e oito e de Poente com lote cento e sessenta e seis.----------
----- **LOTE CENTO E SESSENTA E OITO** - Com a área de setecentos e cinquenta metros quadrados, a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com lote cento e quarenta e quatro, de Nascente com Logradouro Público e de Poente com lote cento e sessenta e sete. ----------
----- **LOTE CENTO E SESSENTA E NOVE** - Com a área de setecentos e cinquenta metros quadrados, a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com lote cento e quarenta e três, de Nascente com lote cento e setenta e de Poente com Logradouro Público.----------
----- **LOTE CENTO E SETENTA** - Com a área de mil metros quadrados, a confrontar de Norte com Rua Pública de Sul com lote cento e quarenta e dois, de Nascente com lote cento e setenta e um e de Poente com lote cento e sessenta e nove. ----------
----- **LOTE CENTO E SETENTA E UM** - Com a área de mil metros quadrados, a confrontar de Norte com Rua Público, de Sul com lote cento e quarenta e um, de Nascente com lote cento e setenta e dois e de Poente com lote cento e setenta. ----------
----- **LOTE CENTO E SETENTA E DOIS** - Com a área de mil metros' quadrados, a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com lote cento e quarenta, de Nascente com lote cento e setenta e três e de Poente com lote cento e setenta e um. ----------
----- **LOTE CENTO E SETENTA E TRÊS** - Com a área de mil metros quadrados, a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com lote cento e trinta e nove, de Nascente com lote cento e setenta e quatro e de Poente com lote cento e setenta e dois.----------
----- **LOTE CENTO E SETENTA E QUATRO** - Com a área de mil metros quadrados, a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com lote cento e trinta e oito, de Nascente com lote cento e setenta e cinco e de Poente com lote cento e setenta e três.----------

----- **LOTE CENTO E SETENTA E CINCO** - Com a área de mil metros quadrados, a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com lote cento e trinta e sete, de Nascente com lote cento e setenta e seis e de Poente com lote cento e setenta e quatro.----------
----- **LOTE CENTO E SETENTA E SEIS** - Com a área de mil metros quadrados, a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com lote cento e trinta e seis, de Nascente com lote cento e setenta e sete e de Poente com lote cento e setenta e cinco.----------
LOTE CENTO E SETENTA E SETE - Coma área de mil metros quadrados, a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com lote cento e trinta e cinco, de Nascente com lote cento e setenta e oito e de Poente com lote cento e setenta e seis.----------
----- **LOTE CENTO E SETENTA E OITO** - Com a área de mil metros quadrados, a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com lote cento e trinta e quatro, de Nascente com lote cento e setenta e nove e de Poente com lote cento e setenta e sete.----------
----- **LOTE CENTO E SETENTA E NOVE** - Com a área de dois mil cento e cinquenta metros quadrados, a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com lote cento e trinta e três, de Nascente com lote cento e oitenta e de Poente com lote cento e setenta e oito. ----------
----- **LOTE CENTO E OITENTA** - Com a área de mil oitocentos e noventa metros quadrados, a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com lote cento e trinta e dois, de Nascente com lote cento e trinta e um e de Poente com lote cento e setenta e nove. ----------
----- **LOTE CENTO E OITENTA E UM** - Com a área de dois mil metros quadrados, a confrontar de Norte e Nascente com Logradouro Pública, de Sul com Rua Pública e de Poente com lote cento e oitenta e dois. ----------
----- **LOTE CENTO E OITENTA E DOIS** - Com a área de mil oitocentos e oitenta metros quadrados, a confrontar de Norte com Logradouro Público, de Sul com Rua Pública, de Nascente com lote cento e oitenta e um e de Poente com lote cento e oitenta e três.----------
----- **LOTE CENTO E OITENTA E TRÊS** - Com a área de mil oitocentos e oitenta metros quadrados, a confrontar de Norte com Logradouro Público, de Sul com Rua Pública, de Nascente com lote cento e oitenta e dois e de Poente com lote cento e oitenta e quatro. ----------
----- **LOTE CENTO E OITENTA E QUATRO** - Com a área de mil oitocentos e oitenta metros quadrados, a confrontar de Norte com Logradouro Pública, de Sul com Rua Pública, de Nascente com lote cento e oitenta e três e de Poente com lote cento e oitenta e cinco. ----------
----- **LOTE CENTO E OITENTA E CINCO** - Com a área de, mil oitocentos e oitenta metros quadrados, de Norte com Logradouro Público, de Sul com Rua Pública, de Nascente com lote cento e oitenta e quatro e de Poente com lote cento e oitenta e seis.----------
----- **LOTE CENTO E OITENTA E SEIS** - Com a área de mil oitocentos e oitenta metros quadrados, a confrontar de Norte com Logradouro Público, de Sul com Rua Pública, de Nascente com lote cento e oitenta e cinco e de Poente com lote cento e oitenta e sete. ----------
----- **LOTE CENTO E OITENTA E SETE** - Com a área de mil oitocentos e oitenta metros quadrados, a confrontar de Norte com Logradouro Público, de Sul com Rua Pública, de Nascente com lote cento e oitenta e seis e de Poente com lote cento e oitenta e oito. ----------
----- **LOTE CENTO E OITENTA E OITO** - Com a área de mil oitocentos e oitenta metros quadrados, a confrontar de Norte com Logradouro Público, de Sul com Rua Pública, de Nascente com lote cento e oitenta e sete e de Poente com lote cento e oitenta e nove. ----------
----- **LOTE CENTO E OITENTA E NOVE** - Com a área de mil oitocentos e oitenta metros quadrados, a confrontar de Norte com Logradouro Público, de Sul com Rua Pública, de Nascente com lote cento e oitenta e oito e de Poente com lote cento e noventa. ----------
----- **LOTE CENTO E NOVENTA** - Com a área de mil oitocentos e oitenta metros quadrados, a confrontar de Norte com Logradouro Público, de Sul com Rua Pública, de Nascente com lote cento

e oitenta e nove e de Poente com lote cento e noventa e um .----------
----- **LOTE CENTO E NOVENTA E UM** - Com a área de mil oitocentos e oitenta metros quadrados, a confrontar de Norte com Logradouro Público, de Sul com Rua Pública, de Nascente com lote cento e noventa e de Poente com lote cento e noventa e dois. ----------
----- **LOTE CENTO E NOVENTA E DOIS** - Com a área de mil oitocentos e oitenta metros quadrados, a confrontar de Norte com Logradouro Público, de Sul com Rua Pública, de Nascente com lote cento e noventa e um e de Poente com lote cento e noventa e três. ----------
----- **LOTE CENTO E NOVENTA E TRÊS** - Com a área de dois mil trezentos e cinquenta metros quadrados, a confrontar de Norte com Logradouro Público, de Sul com Rua Pública, de Nascente com lote cento e noventa e dois e de Poente com lote cento e noventa e quatro. ----------
----- **LOTE CENTO E NOVENTA E QUATRO** - Com a área de dois mil trezentos e cinquenta metros quadrados, a. confrontar de Norte com Logradouro Público, de Sul com Rua Pública, de Nascente com lote cento e noventa e três e de Poente com lote cento e noventa e cinco.----------
----- **LOTE CENTO E NOVENTA E CINCO** - Com a área de dois mil trezentos e cinquenta metros quadrados, a confrontar de Norte com Logradouro Público, de Sul com Rua Pública, de Nascente com lote cento e noventa e quatro e de Poente com lote cento e noventa e seis. ----------
----- **LOTE CENTO E NOVENTA E SEIS** - Com a área de dois mil trezentos e cinquenta metros quadrados, a confrontar de Norte com Logradouro Público, de Sul com Rua Pública, de Nascente com lote cento e noventa e cinco e de Poente com lote cento e noventa e sete. ----------
----- **LOTE CENTO E NOVENTA E SETE** - Com a área de dois mil trezentos e cinquenta metros quadrados, a confrontar de Norte e Poente com Logradouro Público, de Sul com Rua Pública e de Nascente com lote cento e noventa e seis. ----------
----- **LOTE CENTO E NOVENTA E OITO** - Com a área de dois mil trezentos e cinquenta metros quadrados, a confrontar de Norte e Poente com Logradouro Público, de Sul com lote cento e noventa e nove e de Nascente com Rua Pública.----------
----- **LOTE CENTO E NOVENTA E NOVE** - Com a área de dois mil trezentos e cinquenta metros quadrados, a confrontar de Norte com lote cento e noventa e oito, de Sul com lote duzentos, de Nascente com Rua Pública e de Poente com Logradouro Público. ----------
----- **LOTE DUZENTOS** - Com a área de dois mil trezentos e cinquenta metros quadrados, a confrontar de Norte com lote cento e noventa e nove, de Sul com lote duzentos e um, de Nascente com Rua Pública e de Poente com Logradouro Público.----------
----- **LOTE DUZENTOS E UM** - Com a área de dois mil trezentos e três metros quadrados, a confrontar de Norte com lote duzentos, de Sul com lote duzentos e dois, de Nascente com Rua Pública e de Poente com Logradouro Público.----------
----- **LOTE DUZENTOS E DOIS** - Com a área de dois mil trezentos e três metros quadrados, a confrontar de Norte com lote duzentos e um, de Sul com lote duzentos e três, de Nascente com Rua Pública e de Poente com Logradouro Público.----------
----- **LOTE DUZENTOS E TRÊS** - Com a área de mil oitocentos e oitenta metros quadrados, a confrontar de Norte com lote duzentos e dois, de Sul com lote duzentos e quatro, de Nascente com Rua Pública e de Poente com Logradouro Público.----------
----- **LOTE DUZENTOS E QUATRO** - Com a área de mil oitocentos e oitenta metros quadrados, a confrontar de Norte com lote duzentos e três, de Sul com lote duzentos e cinco, de Nascente com Rua Pública e de Poente com Logradouro Público. ----------
----- **LOTE DUZENTOS E CINCO** - Com a área de mil oitocentos e oitenta metros quadrados, a confrontar de Norte com lote duzentos e quatro, de Sul com lote duzentos e seis, de Nascente com Rua Pública e de Poente com Logradouro Público. ----------

----- **LOTE DUZENTOS E SEIS** - Com a área de mil oitocentos e oitenta metros quadrados, a confrontar de Norte com lote duzentos e cinco, de Sul com lote duzentos e sete, de Nascente com Rua Pública e de Poente com Logradouro Público. ----------

----- **LOTE DUZENTOS E SETE BARRA DUZENTOS E NOVE** - com a área de oito mil e quinhentos metros quadrados, a confrontar de Norte com lote duzentos e seis, de Sul com lote duzentos e dez barra duzentos e doze, de Nascente com Rua Pública e de Poente com Logradouro Público. ----------

----- **LOTE DUZENTOS E DEZ BARRA DUZENTOS E DOZE** - Com a área de sete mil quatrocentos e sessenta e sete virgula cinco, a confrontar de Norte com lote duzentos e sete barra duzentos e nove, de Sul e Nascente com Rua Pública e de Poente com Logradouro Público.----------

----- **LOTE DUZENTOS E TREZE** - Com a área de dezasseis mil quinhentos e quarenta e oito virgula um metros quadrados, a confrontar de Norte com lotes duzentos e catorze-A e duzentos e catorze-D, de Sul, Nascente e Poente com Rua Pública.----------

----- **LOTE DUZENTOS E CATORZE-A** - Com a área de quatro mil e oitocentos e cinquenta metros quadrados, a confrontar de Norte com lotes duzentos e catorze-B e 214-C, de Sul com lote duzentos e treze, de Nascente com Rua Pública e de Poente com lote duzentos e catorze-D.----------

----- **LOTE DUZENTOS E CATORZE-B** - Com a área de dois mil setecentos metros quadrados, a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com lote duzentos e catorze-A, de Nascente com Rua Pública e de Poente com lote duzentos e catorze-C.----------

----- **LOTE DUZENTOS E CATORZE-C** - Com a área de dois mil metros quadrados, a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com lote duzentos e catorze-A, de Nascente com lote duzentos e catorze-B e de Poente com lote duzentos e catorze-D. ----------

----- **LOTE DUZENTOS E CATORZE-D** - Com a área de sete mil e quinhentos metros quadrados, a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com lote duzentos e treze, de Nascente com lotes duzentos e catorze-A e duzentos-C e de Poente com Rua Pública. ----------

----- **LOTE DUZENTOS E QUINZE -A-** Com a área de três mil setecentos e setenta e sete metros quadrados , a confrontar de Norte com rua pública, de Sul com lote duzentos e dezasseis C, de Nascente com Rua Pública e de Poente com lote duzentos e quinze C. ----------

----- **LOTE DUZENTOS E QUINZE - B** - Com a área de mil cento e setenta e cinco metrs quadrados, a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com lote duzentos e dezasseis C, de Nascente com lote duzentos e quinze A e de Poente com lote duzentos e quinze C. ----------

----- **LOTE DUZENTOS E QUINZE - C** - Com a área de mil quatrocentos e setenta metros quadrados, a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com lote duzentos e dezasseis C, de Nascente com lote duzentos e quinze B e de Poente com lote duzentos e quinze D.----------

----- **LOTE DUZENTOS E QUINZE - D** - Com a área de mil quatrocentos e oitenta e cinco metros quadrados, a confrontar de Norte com Rua Pública de Sul com lote duzentos e dezasseis A, de Nascente com lote duzentos e quinze C e de Poente com lote duzentos e quinze E. ----------

----- **LOTE DUZENTOS E QUINZE - E** - Com a área de mil quatrocentos e oitenta e cinco metros quadrados, a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com lote duzentos e dezasseis A, de Nascente com lote duzentos e quinze D e de Poente com Rua Pública. ----------

----- **LOTE DUZENTOS E DEZASSEIS - A** - Com a área de nove mil quinhentos e trinta e nove metros quadrados, a confrontar de Norte, com os lotes duzentos e quinze D e duzentos e quinze C, de Sul com lote duzentos e dezasseis B, de Nascente com lote duzentos e dezasseis C e Poente com Rua Pública. ----------

----- **LOTE DUZENTOS E DEZASSEIS - B** - Com a área de mil quinhentos e trinta e nove metros quadrados, a confrontar de Norte com duzentos e dezasseis A, de Sul com Rua Pública, de Nascente com lote duzentos e dezasseis C e de Poente com Rua Pública.----------

----- **LOTE DUZENTOS E DEZASSEIS - C** – Com a área de. seis mil novecentos e sessenta e cinco metros quadrados, a confrontar de Norte com lotes duzentos e quinze A, duzentos e quinze B e duzentos e quinze C, de Sul com Rua Pública, de Nascente com Rua Pública e de Poente com lotes duzentos e dezasseis A e duzentos e dezasseis B. ----------
QUATRO - As obras de urbanização foram já executadas pela Câmara Municipal. ----------
----- **CINCO - UM - O** lote A resulta da junção dos anteriores lotes oitenta e oito a noventa e um, e cento e dezassete a cento e vinte, que por isso passam a formar um único lote.----------
----- **CINCO - DOIS** - Os lotes duzentos e catorze-A a duzentos e catorze-D resultam da divisão da área resultante do anterior lote duzentos e catorze, a que foi anexada metade da área da praceta que se lhe situava a Sul, e que foi eliminada.----------
----- **CINCO - TRÊS** - O lote duzentos e sete barra duzentos e nove resulta da junção dos anteriores lotes duzentos e sete, duzentos e oito e duzentos e nove e duma parcela de terreno para alinhamento na traseira dos lotes, com a área de mil quatrocentos e cinquenta metros quadrados.----------
---- **CINCO - QUATRO** - O lote duzentos e dez barra duzentos e doze resulta da junção dos anteriores lotes duzentos e dez, duzentos e onze e duzentos e doze, e de uma parcela com novecentos e dezassete virgula cinco metros quadrados, propriedade da Câmara Municipal de Bragança e anteriormente destinada a estacionamento.----------
CINCO - CINCO - O lote duzentos e treze passa a ter uma área superior em virtude de lhe haver sido anexada metade da área da praceta que se lhe situava a Norte, e que foi eliminada.----------
----- **CINCO - SEIS** - Os lotes duzentos e quinze A a duzentos e quinze E e duzentos e dezasseis A a duzentos e dezasseis C, resultam da divisão da área resultante dos anteriores lotes duzentos e quinze e duzentos e dezasseis.----------
----- **SEIS** - As construções a edificar nos lotes formados ficam sujeitas às condições técnicas que formam o seguinte regulamento: ----------
----- **SEIS - UM** - Nos lotes poderão ser construídos edifícios destinados a actividade industrial ou comercial, compostos de um máximo de dois pisos, e cujos alinhamentos são os que constam da planta do loteamento. ----------
----- **SEIS - DOIS** - Dadas as caracteristicas topográficas variáveis dos terrenos, e conforme venha a ser aprovado individualmente pela Câmara Municipal, a construção poderá comportar uma ou mais caves. ----------
----- **SEIS - TRÊS** - As áreas de construção, de acordo com os projectos que venham a ser aprovados, poderão ter um acréscimo de até dez por cento. ----------
----- **SEIS - QUATRO** - Será autorizada a junção de grupos de dois ou mais lotes cujas construções sejam contíguas, passando o lote assim formado a ter designação formada pelo número do primeiro e último lote, ligados pelo símbolo de barra, e cuja área será a soma das áreas dos lotes assim agrupados.----------
----- A construção a edificar no lote resultante poderá ter uma área de construção que não poderá exceder, a soma das áreas de construção previstas para cada um dos lotes juntos.----------
----- **SEIS - CINCO** - Não serão autorizados muros com altura superior a dois metros. ----------
----- **SEIS - SEIS** - Poderá ser autorizada, no fundo do logradouro, a construção de anexos separados do edifício principal, que não poderão no entanto possuir mais que um piso, nem exceder uma área coberta de cinquenta metros quadrados.----------
----- O seu uso será restrito a arrecadação ou armazenagem de materiais. ----------
----- **SETE** - O presente Alvará anula o anterior, com o número seis de mil novecentos e noventa e seis, tendo a presente alteração sido efectuada nos termos do Artigo trinta e seis do Decreto Lei número quatrocentos e quarenta e oito barra noventa e um de vinte e nove de Novembro e

alterações introduzidas pelo Decreto Lei trezentos e trinta e quatro barra noventa e cinco de vinte e oito de Dezembro.----------

----- **OITO** - A localização e identificação dos lotes vão indicadas na planta que se anexa, que rubriquei e fiz autenticar com o selo branco desta Câmara Municipal e que, em conformidade com o Artigo vinte e nove ponto dois do mesmo diploma, faz parte integrante do presente Alvará de Loteamento.----------

----- **NOVE** - Da concessão deste Alvará vai ser dada imediata publicidade, nos termos do Artigo trinta e três do mesmo diploma.----------

---Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, **aprovar** a referida minuta .----------

(Acta nº 23/98, de 14/09 de 1998)

--------Por último, deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a Acta da presente reunião em minuta, nos termos e para efeitos consignados nos números dois e quatro do Artigo octogésimo quinto do Decreto-Lei número cem barra oitenta e quatro, de vinte e nove de Março.----------
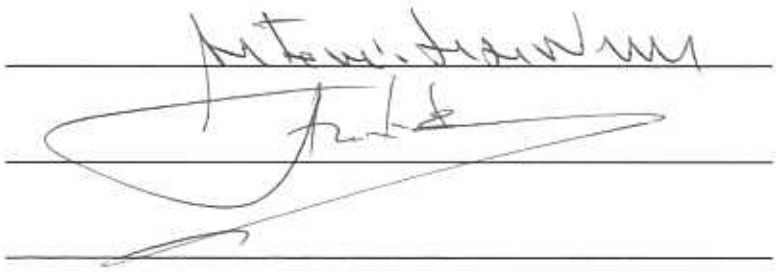
--------E não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião da qual para constar, se lavrou a presente Acta que vai ser assinada.---